



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS - Nº 2019.11.25.1**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0703001/2019 - GP de 07 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h30min** do dia **23 de dezembro de 2019**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- ANEXO I Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Plantas e ART.
- ANEXO II Proposta Padronizada
- ANEXO III Modelo de Carta Fiança
- ANEXO IV Minuta do Contrato
- ANEXO V Modelos de Declarações/Procuração

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

*P*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NA PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, LARGO JÚLIO SARAIVA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública** ou **particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

*P*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal de Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) =  $\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP} \text{ ou } \text{PNC}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 2.189,03 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e três centavos)**.

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2019.11.25.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, através dos telefones (88) 3521-0051 nos horários de 08:00 h as 17:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

#### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0MM, COM ÁREA MÍNIMA DE 298 KG (DUZENTOS E NOVENTA E OITO QUILOS);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIAS E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO, COM ÁREA MÍNIMA DE 295 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS);

*(Handwritten mark)*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0MM;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIAS E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO;**

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

*Q*





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.11.25.1**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.11.25.1**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



- 4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura **o Sr. Francisco Berto Vitorino, Inscrito no CREA/PB Nº 1612603068.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

1



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,

P





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

*P*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

*(Handwritten mark)*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE;

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 218.903,29 (duzentos e dezoito mil, novecentos e três reais e vinte e nove centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **3501.15.451.0282.1.072** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I ADOTADO
			COM B.D.I	(%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NA PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, LARGO JÚLIO SARAIVA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	218.903,29	25,22
			<b>TOTAL COM BDI =</b>	<b>R\$ 218.903,29</b>

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que

1



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial de Crato/CE.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 05 de dezembro de 2019.

Valéria do Carmo Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO I**

Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e RRT.

C





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE

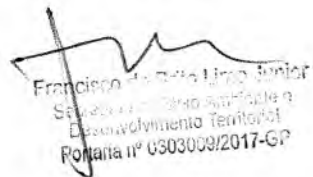
FLS Nº: 238

6  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL,  
LARGO JULIO SARAIVA, CRATO-CE.**

# ORÇAMENTO

  
Francisco de Melo Lima Junior  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
Roberto Melo Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165





OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL

LOCAL: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL S/N, CRATO/CE

BDI SERVIÇOS: 25,22%

DATA: NOV/2019

PLANILHA: SINAPI - SETEMBRO 2019 - DESONERADA / ORSE - SETEMBRO 2019 / SEINFRA 026.1 - DEZEMBRO 2018 - DESONERADA

ORÇAMENTO BÁSICO								
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>10.697,03</b>
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	157,37	197,06	1.182,36
1.2	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	724,80	5,28	6,61	4.790,93
1.3	SEINFRA	C4732	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO	M	128,00	17,75	22,23	2.845,44
1.4	SEINFRA	C4997	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	2,00	750,00	939,15	1.878,30
<b>2.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>6.947,46</b>
2.1	PROPRIA	COMP XXG	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	2,00	2.774,10	3.473,73	6.947,46
<b>3.0</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>10.137,94</b>
3.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	87,00	53,20	66,62	5.796,21
3.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	65,76	21,43	26,83	1.764,34
3.3	SEINFRA	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	289,92	7,10	8,89	2.577,39
<b>4.0</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>34.097,73</b>
4.1	SEINFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	4,06	480,39	601,54	2.444,66
4.2	SEINFRA	C1472	IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA	M2	9,27	12,25	15,34	142,13
4.3	SEINFRA	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	152,90	57,50	72,00	11.008,80
4.4	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	2,57	407,88	510,75	1.312,12
4.5	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	746,96	7,92	9,92	7.409,84
4.6	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	192,22	7,83	9,80	1.883,72
4.7	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	17,18	310,45	388,75	6.678,73
4.8	SINAPI	74157/4	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	19,75	90,69	113,56	2.242,70
4.9	SEINFRA	C4415	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m	M2	7,94	88,75	111,13	882,37
4.10	SEINFRA	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	7,94	9,32	11,67	92,66
<b>5.0</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>6.108,71</b>
5.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	34,83	47,29	59,22	2.062,63
5.2	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	85,26	5,19	6,50	554,19
5.3	SEINFRA	C3080	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	19,20	31,12	38,97	748,22
5.4	SEINFRA	C3087	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	63,97	34,25	42,89	2.743,67
<b>6.0</b>			<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					<b>1.722,88</b>
6.1	SEINFRA	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	2,00	659,05	825,26	1.650,52
6.2	SEINFRA	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	0,80	72,23	90,45	72,36
<b>7.0</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>2.142,15</b>
7.1	SEINFRA	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	19,20	81,69	102,29	1.963,97
7.2	SEINFRA	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	19,20	7,41	9,28	178,18
<b>8.0</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>7.452,49</b>
8.1	SEINFRA	C3442	CAIXA D'AGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	1,00	437,50	547,84	547,84
8.2	SEINFRA	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	UN	2,00	437,94	548,39	1.096,78
8.3	SEINFRA	C3598	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	UN	2,00	189,59	237,40	474,80
8.4	SEINFRA	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	45,64	27,82	34,84	1.590,10
8.5	SEINFRA	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	3,20	11,33	14,19	45,41
8.6	SEINFRA	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	8,45	15,68	19,63	165,87
8.7	SEINFRA	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	4,00	12,92	16,18	64,72
8.8	SEINFRA	C4390	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UN	2,00	22,26	27,87	55,74
8.9	SEINFRA	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	UN	1,00	14,35	17,97	17,97
8.10	SEINFRA	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	2,00	36,95	46,27	92,54
8.11	SEINFRA	C4391	JOELHO 45 PVC SOLDAVEL D=25mm (3/4")	UN	5,00	6,12	7,65	38,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL  
 LOCAL: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL S/N, CRATO/CE  
 DATA: NOV/2019

**BDI SERVIÇOS: 25,22%**

PLANILHA: SINAPI - SETEMBRO 2019 - DESONERADA / ORSE - SETEMBRO 2019 / SEINFRA 026.1 - DEZEMBRO 2018 - DESONERADA

ORÇAMENTO BÁSICO									
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL	
8.12	SEINFRA	C2384	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UN	1,00	18,19	22,78	22,78	
8.13	SEINFRA	C2408	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25mm (1 1/2"X3/4")	UN	2,00	16,91	21,17	42,34	
8.14	SEINFRA	C1560	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX1/2"	UN	6,00	8,47	10,61	63,66	
8.15	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	8,71	10,91	21,82	
8.16	SEINFRA	C0023	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")	UN	1,00	27,25	34,12	34,12	
8.17	SEINFRA	C0020	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UN	3,00	12,85	16,09	48,27	
8.18	SEINFRA	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	62,26	6,26	7,84	488,12	
8.19	SEINFRA	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	5,20	16,64	20,84	108,37	
8.20	SINAPI	89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	7,05	8,83	17,66	
8.21	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	4,00	17,56	21,99	87,96	
8.22	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	1,00	41,61	52,10	52,10	
8.23	SEINFRA	C0610	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	5,00	348,90	436,89	2.184,45	
8.24	SEINFRA	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	7,43	9,30	18,60	
8.25	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF 06/2016	UN	1,00	19,38	24,27	24,27	
8.26	SEINFRA	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	5,00	7,65	9,58	47,90	
<b>9.0</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>92.011,05</b>	
9.1	PROPRIA	COMP XX1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS. VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	739,30	62,24	77,93	57.613,34	
9.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	M2	149,57	44,14	55,27	8.266,89	
9.3	PROPRIA	COMP XX2	MONTAGEM DE TELHAS METALICAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	598,29	9,03	11,31	6.766,67	
9.4	SEINFRA	COMP XX3	COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 2m VÃO DE 20m - M2	M2	747,86	18,85	23,61	17.657,07	
9.5	SEINFRA	C4467	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR	M2	13,18	52,47	65,70	865,93	
9.6	SEINFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	13,18	50,97	63,82	841,15	
<b>10.0</b>			<b>PISOS</b>					<b>26.489,37</b>	
10.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	31,08	516,69	647,00	20.108,76	
10.2	SEINFRA	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	6,24	43,92	55,00	343,20	
10.3		C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	37,32	114,92	143,90	5.370,35	
10.4	SEINFRA	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	6,24	77,96	97,62	609,15	
10.5	SEINFRA	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	6,24	7,41	9,28	57,91	
<b>11.0</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>15.609,10</b>	
11.1	SEINFRA	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.174,60	1.470,83	1.470,83	
11.2	SEINFRA	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	299,94	375,58	375,58	
11.3	SEINFRA	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	9,00	210,97	264,18	2.377,62	
11.4	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	42,61	9,04	11,32	482,35	
11.5	SINAPI	91867	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	45,26	5,75	7,20	325,87	
11.6	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	11,93	14,94	89,64	
11.7	SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	77,83	97,46	194,92	



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL

LOCAL: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL S/N, CRATO/CE

DATA: NOV/2019

**BDI SERVIÇOS: 25,22%**

PLANILHA: SINAPI - SETEMBRO 2019 - DESONERADA / ORSE - SETEMBRO 2019 / SEINFRA 026.1 - DEZEMBRO 2018 - DESONERADA

ORÇAMENTO BASICO								
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIF.	P. UNIT. G: BDI	TOTAL
11.8	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	145,68	3,07	3,84	559,43
11.9	PROPRIA	COMP XX4	REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR (SET/2019)	UN	9,00	450,08	563,59	5.072,31
11.10	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	124,85	3,81	4,77	595,53
11.11	SEINFRA	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	12,00	194,87	244,02	2.928,24
11.12	SEINFRA	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	M	14,46	4,04	5,06	73,17
11.13	SEINFRA	C1204	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1/2"	M	1,60	10,85	13,59	21,74
11.14	SEINFRA	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	4,41	14,98	18,76	82,73
11.15	SEINFRA	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	2,00	14,44	18,08	36,16
11.16	SEINFRA	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	2,00	13,81	17,29	34,58
11.17	PROPRIA	COMP XX5	LUMINARIA DE TETO TIPO PLAFONIER COM LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA	UN	2,00	52,77	66,07	132,14
11.18	SEINFRA	C2066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	161,06	201,68	201,68
11.19	SEINFRA	C0521	CABO COBRE NU 50MM2	M	13,50	32,81	41,08	554,58
<b>12.0</b>			<b>PINTURAS</b>					<b>4.560,03</b>
12.1	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	63,97	12,16	15,23	974,26
12.2	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	34,83	17,88	22,39	779,84
12.3	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	18,87	16,3	20,41	385,14
12.4	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	6,72	17,67	22,13	148,71
12.5	SEINFRA	C2473	PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER	M2	115,51	15,71	19,67	2.272,08
<b>13.0</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>927,35</b>
13.1	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	747,86	0,99	1,24	927,35
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>218.903,29</b>	
<b>IMPORTA ESTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 218.903,29 (DUZENTO E DEZOITO MIL, NOVENTOS E TRÊS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS)</b>								

Francisco da Silva Lima Júnior  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Territorial  
 Portaria nº 63038/2017-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 061687793-5  
 CREA-CE 331165

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO -

FLS Nº: 242

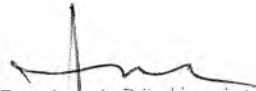
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL,  
LARGO JULIO SARAIVA, CRATO-CE.**

# CRONOGRAMA

Roberto ~~Mota~~ Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

  
Francisco de Paula Moreira Junior  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303030/2017-GP

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT


OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL


LOCAL: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL S/N, CRATO/CE

DATA: NOV/2019

PLANILHA: SINAPI - SETEMBRO 2019 - DESONERADA / ORSE - SETEMBRO 2019 / SEINFRA 026.1 - DEZEMBRO 2018 - DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			MESES					
Item	Descrição dos Serviços	Total c/ BDI	%	1º	%	2º	%	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.697,03	100	10.697,03		0,00	100	10.697,03
2.0	ADMINISTRAÇÃO	6.947,46	100	6.947,46		0,00	100	6.947,46
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	10.137,94	100	10.137,94		0,00	100	10.137,94
4.0	INFRAESTRUTURA	34.097,73	70	23.868,41	30	10.229,32	100	34.097,73
5.0	PAREDES E PAINÉIS	6.108,71	70	4.276,10	30	1.832,61	100	6.108,71
6.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	1.722,88		0,00	100	1.722,88	100	1.722,88
7.0	REVESTIMENTO	2.142,15	30	642,65	70	1.499,51	100	2.142,15
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	7.452,49	40	2.981,00	60	4.471,49	100	7.452,49
9.0	COBERTURA	92.011,05		0,00	100	92.011,05	100	92.011,05
10.0	PISOS	26.489,37		0,00	100	26.489,37	100	26.489,37
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15.609,10		0,00	100	15.609,10	100	15.609,10
12.0	PINTURAS	4.560,03		0,00	100	4.560,03	100	4.560,03
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	927,35		0,00	100	927,35	100	927,35
<b>MEDIDO POR MÊS</b>		<b>218.903,29</b>	<b>27,20%</b>	<b>59.550,58</b>	<b>72,80%</b>	<b>159.352,71</b>	<b>100,00%</b>	<b>218.903,29</b>
<b>ACUMULADO MENSAL</b>			<b>27,20%</b>	<b>59.550,58</b>	<b>100,00%</b>	<b>218.903,29</b>	<b>100,00%</b>	<b>218.903,29</b>

  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

  
Francisco da Rocha Lima Júnior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial  
Luzia, 100 - Centro - Teresopolis  
Fortaleza - CE 06051000/2017-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO -  
FLS Nº 243  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO





PREFEITURA DO  
**CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 245

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL

LOCAL: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL S/N, CRATO/CE

DATA: NOV/2019

PLANILHA: SINAPI - SETEMBRO 2019 - DESONERADA / ORSE - SETEMBRO 2019 / SEINFRA 026.1 - DEZEMBRO 2018 - DESONERADA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

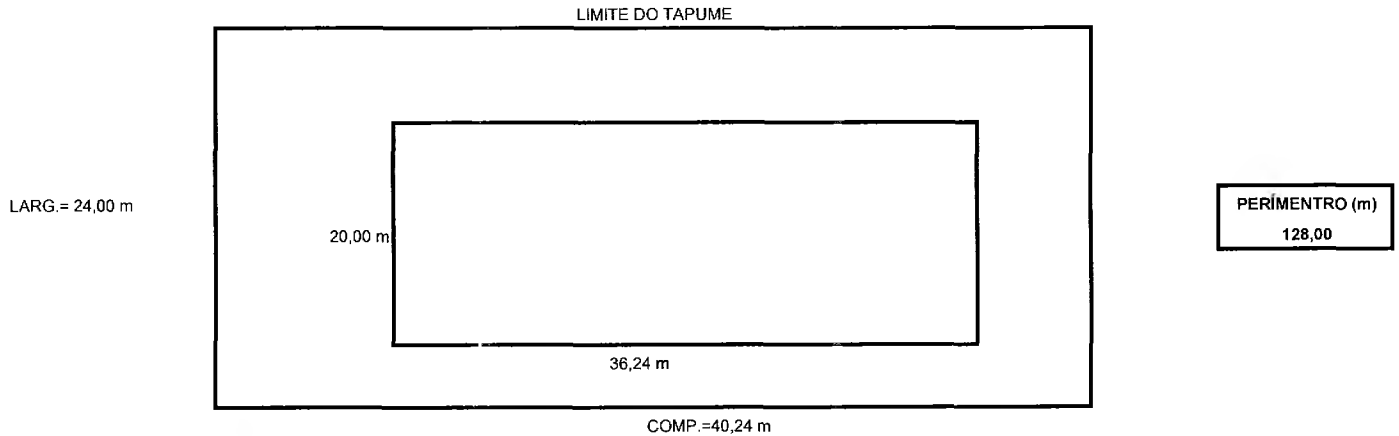
**1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA**

COMP.	x	LARG.	=	TOTAL (M2)
2,00	x	3,00	=	6,00

**1.2 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO**

COMP.	x	LARG.	=	TOTAL (M2)
36,24	x	20,00	=	724,80

**1.3 CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO**



**1.4 LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS,**

2,00	MÊS
------	-----

**2.0 ADMINISTRAÇÃO**

**2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

2,00	MES
------	-----

**3.0 MOVIMENTO DE TERRA**

**3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**

Francisco de Assis Junior  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303053/2017-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

FUNDAÇÃO DAS SAPATAS DOS PILARES								VOL (M3)
COMP. +0,50	x	LARG. + 0,50	x	ALTURA +0,10	x	QUANT.	=	
2,00	x	1,65	x	1,40	x	14,00	=	64,68

VIGA BALDRAME								TOTAL (M3)
QUANT.	x	COMP.	x	LARG.	x	PROF.	=	
2,00	x	18,80	x	0,40	x	0,40	=	6,02
2,00	x	34,50	x	0,35	x	0,40	=	9,66

FUNDAÇÃO DAS SAPATAS DOS PILARES DO BANHEIRO								VOL (M3)
COMP. +0,50	x	LARG. + 0,50	x	ALTURA +0,10	x	QUANT.	=	

C



1,20	x	1,05	x	1,10	x	4,00	
------	---	------	---	------	---	------	--

ALVENARIA DE EMBASAMENTO								COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUANT.	x	COMP.	x	LARG.	x	PROF.	=	TOTAL (M3)
2,00	x	2,15	x	0,40	x	0,40	=	0,69
2,00	x	1,30	x	0,40	x	0,40	=	0,42

<b>TOTAL GERAL (M3)</b>	=	<b>87,00</b>
-------------------------	---	--------------

3.2 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF\_04/2016

<b>Volume Escavado</b>	-	<b>Volume de Concreto</b>	-	<b>Alvenaria de Embasamento</b>	
87,00		17,18		4,06	65,76 M3

3.3 CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO

ÁREA DENTRO DA COBERTA			
LARGURA	COMPRIM.	PROF.	TOTAL (M3)
20,00	36,24	0,40	289,92

1 INFRAESTRUTURA

4.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

ALVENARIA DE EMBASAMENTO								
QUANT.	x	COMP.	x	LARG.	x	ALTURA	=	TOTAL (M3)
2,00	x	18,80	x	0,20	x	0,40	=	3,01
2,00	x	3,15	x	0,20	x	0,40	=	0,50
3,00	x	2,30	x	0,20	x	0,40	=	0,55

<b>TOTAL GERAL (M3)</b>	=	<b>4,06</b>
-------------------------	---	-------------

4.2 IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA

IMPERMEABILIZAÇÃO						
QUANT.	x	COMP.	x	LARG.	=	TOTAL (M3)
2,00	x	3,15	x	0,15	=	0,95
2,00	x	2,30	x	0,15	=	0,69
4,00	x	2,30	x	0,35	=	3,22
4,00	x	3,15	x	0,35	=	4,41

<b>TOTAL GERAL (M2)</b>	=	<b>9,27</b>
-------------------------	---	-------------

3 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

FUNDAÇÃO SAPATAS						
LARG. 2X	+	COMPR. 2X	X	ALTURA	=	ÁREA (M2)
2,30	+	3,00	X	0,20	=	1,06
UNIDADES						
14,00	=					
<b>SUB-TOTAL</b>					=	<b>14,84</b>

VIGA BALDRAME						
COMP.	x	ALTURA	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
5,75	x	0,40	x	12,00	=	27,60
5,75	x	0,40	x	12,00	=	27,60
<b>SUB-TOTAL</b>					=	<b>55,20</b>

PILARES						
LARG.	x	ALTURA	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
0,25	x	2,00	x	28,00	=	14,00
0,60	x	2,00	x	28,00	=	33,60
<b>SUB-TOTAL</b>					=	<b>47,60</b>

Francisco de Paula Lima Junior  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303003/2017-GF

Roberto Mota F. de S. Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687757/5  
CREA-CE 331165

FUNDAÇÃO SAPATAS BANHEIRO						
LARG. 2X	+	COMPR. 2X	X	ALTURA	=	ÁREA (M2)
1,40	+	1,10	X	0,25	=	0,63
UNIDADES						
4,00	=					
<b>SUB-TOTAL</b>					=	<b>2,52</b>

VIGA BALDRAME BANHEIRO						
COMP.	x	ALTURA	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
2,30	x	0,35	x	4,00	=	3,22
3,15	x	0,35	x	4,00	=	4,41
<b>SUB-TOTAL</b>					=	<b>7,63</b>

PILARES BANHEIRO						
LARG.	x	ALTURA	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
0,30	x	4,10	x	4,00	=	4,92
0,15	x	4,10	x	4,00	=	2,46
0,30	x	4,70	x	4,00	=	5,64
0,15	X	4,70	X	4,00	=	2,82
<b>SUB-TOTAL</b>					=	<b>15,84</b>

VIGA SUPERIORES BANHEIRO						
COMP.	x	ALTURA	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
2,30	x	0,35	x	4,00	=	3,22
3,15	x	0,35	x	4,00	=	4,41
2,30	x	0,15	x	2,00	=	0,69
3,15	x	0,15	x	2,00	=	0,95
<b>SUB-TOTAL</b>					=	<b>9,27</b>

<b>TOTAL GERAL (M2)</b>	=	<b>152,90</b>
-------------------------	---	---------------

4.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF\_08/2017

	COMP. (M)	LARG. (M)	ESP(M)	REP.	Volume (M3)
FUNDAÇÃO	1,15	1,50	0,10	14,00	2,42

	COMP. (M)	LARG. (M)	ESP(M)	REP.	Volume (M3)
FUNDAÇÃO BANHEIRO	0,70	0,55	0,10	4,00	0,15

<b>TOTAL GERAL (M3) =</b>	<b>2,57</b>
---------------------------	-------------

ARMADURAS

FERRAGEM DAS SAPATAS			
AÇO	φ (mm)	COMP. TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	8,00	24080	99,87
CA50	10,00	23016	149,11
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>248,98</b>

FERRAGEM DAS VIGAS			
AÇO	φ (mm)	COMP. TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	8,00	53784	223,07
CA60	5,00	56352	91,12
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>314,19</b>

FERRAGEM DOS PILARES
----------------------

Francisco de Brito Lima Junior  
 Secretário de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Territorial  
 Portaria nº 03030099/2017-GP

Roberto Mota Rocha Siepra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNF 061687793-5  
 CREA-CE 331165

AÇO	φ (mm)	COMP. TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	10,00	28000	181,40
CA60	5,00	43680	70,63
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>252,03</b>

FERRAGEM DAS SAPATAS BANHEIRO			
AÇO	φ (mm)	COMP. TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	6,3	2400	6,17
CA50	6,3	2160	5,56
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>11,73</b>

FERRAGEM DAS VIGAS BALDRAME BANHEIRO			
AÇO	φ (mm)	COMP. TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	8,00	5048	20,94
CA60	5,00	5580	9,02
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>29,96</b>

FERRAGEM DOS PILARES BANHEIRO			
AÇO	φ (mm)	COMP. TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	10,00	6160	39,91
CA60	5,00	7680	12,42
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>52,33</b>

FERRAGEM DOS VIGAS SUPERIORES BANHEIRO			
AÇO	φ (mm)	COMP. TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	8,00	5048	20,94
CA60	5,00	5580	9,02
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>29,96</b>

<b>PESO TOTAL (kg) =</b>	<b>939,18</b>
--------------------------	---------------

4.5 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

<b>PESO TOTAL (kg) =</b>	<b>746,96</b>
--------------------------	---------------

4.6 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

<b>PESO TOTAL (kg) =</b>	<b>192,22</b>
--------------------------	---------------

4.7 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_07/2016

SAPATAS				
COMP.	LARG.	ALTURA	REP.	VOL. (M3)
1,15	1,50	0,20	14,00	4,83
1,15	0,45	0,10	14,00	0,72
1,15	0,60	0,10	14,00	0,97
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>6,52</b>

PILARES				
COMP.	LARG.	ALTURA	REP.	VOL. (M3)
0,25	0,60	2,00	14,00	4,20
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4,20</b>

VIGA BALDRAME				
COMP.	ALTURA	BASE	REP.	VOL. (M3)
5,75	0,40	0,15	12,00	4,14
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4,14</b>

SAPATAS BANHEIRO				
COMP.	LARG.	ALTURA	REP.	VOL. (M3)
0,70	0,55	0,25	4,00	0,39
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>0,39</b>

PILARES BANHEIRO				
------------------	--	--	--	--

Francisco de Assis Lima Junior  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Departamento Técnico  
 Portaria nº 000330/2017-CP

Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 061687793-5  
 CREA-CE 331165

COMP.	LARG.	ALTURA	REP.	VOL. (M3)
0,15	0,30	4,10	2,00	0,37
0,15	0,30	4,70	2,00	0,42
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>0,79</b>

VIGA BALDRAME BANHEIRO				
COMP.	ALTURA	BASE	REP.	VOL. (M3)
2,30	0,35	0,15	2,00	0,24
3,15	0,35	0,15	2,00	0,33
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>0,57</b>

VIGA SUPERIORES DO BANHEIRO				
COMP.	ALTURA	BASE	REP.	VOL. (M3)
2,30	0,35	0,15	2,00	0,24
3,15	0,35	0,15	2,00	0,33
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>0,57</b>

<b>VOLUME TOTAL (M3) =</b>	<b>17,18</b>
----------------------------	--------------

9 LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES

VOLUME DE CONCRETO	17,18
VOLUME DO LASTRO	2,57

<b>VOLUME TOTAL (M3) =</b>	<b>19,75</b>
----------------------------	--------------

4.9 LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m

VIGA SUPERIORES DO BANHEIRO			
COMP.	LARGURA	REP.	TOTAL. (M2)
2,30	3,45	1,00	7,94
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>7,94</b>

<b>TOTAL GERAL (M2) =</b>	<b>7,94</b>
---------------------------	-------------

4.10 LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES

<b>TOTAL GERAL (M2) =</b>	<b>7,94</b>
---------------------------	-------------

5.0 PAREDES E PAINÉIS

5.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

ALVENARIA				
COMP.	ALTURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
3,45	3,95	3,36	1,00	10,27
3,45	3,35	0,00	1,00	11,56
2,00	3,65	0,80	2,00	13,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>34,83</b>

5.2 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

CHAPISCO				
COMP.	ALTURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
3,45	3,95	3,36	2,00	20,54
3,45	3,35	0,00	2,00	23,12
2,00	3,65	0,80	4,00	26,00
3,00	2,00	0,00	1,00	6,00
2,00	2,40	0,00	2,00	9,60
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>85,26</b>

Francisco de Brito Lima Junior  
 Secretário do Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Territorial  
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Roberto M. Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNF 061687793-5  
 CREA-CE 331165

*C*

5.3 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5

EMBOÇO				
COMP.	ALTURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
2,00	1,50	0,00	4,00	12,00
1,50	1,50	0,00	2,00	4,50
0,55	1,50	0,00	2,00	1,65
0,15	1,50	0,00	2,00	0,45
0,10	1,50	0,00	4,00	0,60
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>19,20</b>

5.4 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5

REBOCO				
COMP.	ALTURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
3,45	3,95	3,36	1,00	10,27
3,45	3,35	0,00	1,00	11,56
2,00	3,65	0,80	2,00	13,00
3,15	1,85	0,00	2,00	11,66
2,00	0,90	0,00	4,00	7,20
2,00	2,45	0,00	2,00	9,80
0,80	0,30	0,00	2,00	0,48
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>63,97</b>

6.0 ESQUADRIAS E FERRAGENS

6.1 PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m

2,00	UND
------	-----

6.2 COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3

COBOGÓ				
COMP.	ALTURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
0,50	0,40	0,00	4,00	0,80
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>0,80</b>

7.0 REVESTIMENTO

7.1 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE

CERÂMICA				
COMP.	ALTURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
2,00	1,50	0,00	4,00	12,00
1,50	1,50	0,00	2,00	4,50
0,55	1,50	0,00	2,00	1,65
0,15	1,50	0,00	2,00	0,45
0,10	1,50	0,00	4,00	0,60
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>19,20</b>

  
 Francisco de Brito Lima, Junior  
 Secretário de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Urbano  
 Portaria nº 0303009/2017-GP

7.2 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

REJUNTAMENTO				
COMP.	ALTURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
2,00	1,50	0,00	4,00	12,00
1,50	1,50	0,00	2,00	4,50
0,55	1,50	0,00	2,00	1,65
0,15	1,50	0,00	2,00	0,45
0,10	1,50	0,00	4,00	0,60
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>19,20</b>

  
 Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNF 061687793-5  
 CREA-CE 331165

C

## 8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

## 8.1 CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L

1,00	UND
------	-----

## 8.2 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL

2,00	UND
------	-----

## 8.3 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR

2,00	UND
------	-----

## 8.4 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")

TUBO PVC BRANCO/ESGOTO		
COMP.	REP.	VOL. (M2)
12,00	3,00	36,00
5,90	1,00	5,90
1,87	2,00	3,74
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>45,64</b>

## 8.5 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")

TUBO PVC BRANCO/ESGOTO		
COMP.	REP.	VOL. (M2)
1,10	2,00	2,20
0,50	2,00	1,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>3,20</b>

## 8.6 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")

TUBO PVC BRANCO/ESGOTO		
COMP.	REP.	VOL. (M2)
2,10	2,00	4,20
1,25	1,00	1,25
3,00	1,00	3,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>8,45</b>

## 8.7 JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")

4,00	UND
------	-----

## 8.8 JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")

2,00	UND
------	-----

## 8.9 JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")

1,00	UND
------	-----

## 8.10 CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)

2,00	UND
------	-----

## 8.11 JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm (3/4")

5,00	UND
------	-----

## 8.12 TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")

Francisco de Assis M. de Araújo  
Secretário de Meio Ambiente e  
Defesa do Consumidor  
Pantufora nº 00090302017-GP

Roberto Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

C

1,00 UND

8.13 TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25mm (1 1/2"X3/4")

2,00 UND

8.14 JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX1/2"

6,00 UND

8.15 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014

2,00 UND

8.16 ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2")

1,00 UND

8.17 ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")

3,00 UND

8.18 TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")

TUBO PVC MARRON/ÁGUA FRIA		
COMP.	REP.	VOL. (M2)
4,10	1,00	4,10
1,50	1,00	1,50
2,00	1,00	2,00
0,50	1,00	0,50
1,00	1,00	1,00
1,00	1,00	1,00
2,39	2,00	4,78
0,30	2,00	0,60
0,83	2,00	1,66
1,37	2,00	2,74
0,20	2,00	0,40
15,20	1,00	15,20
26,78	1,00	26,78
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>62,26</b>

8.19 TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")

TUBO PVC BRANCO/ESGOTO		
COMP.	REP.	VOL. (M2)
1,50	2,00	3,00
0,85	2,00	1,70
0,50	1,00	0,50
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>5,20</b>

8.20 LUIVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014

2,00 UND

8.21 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2016

4,00 UND

8.22 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2016

Francisco do Rêgo Lima Júnior  
 Secretário de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Territorial  
 Portaria nº 0303099/2017-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 061687793-5  
 CREA-CE 331165

1,00 UND

8.23 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO

5,00 UND

8.24 CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014

2,00 UND

8.25 TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4 , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF\_06/2016

1,00 UND

8.26 TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")

5,00 UND

9.0 COBERTURA

9.1 ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VAO LIVRE DE 20 METROS, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SEVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO.

LARGURA x COMP. = ÁREA  
20,40 x 36,24 = 739,30

**ÁREA TOTAL (m²) = 739,30**

9.2 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019

LOCAL = LARGURA x COMP. = ÁREA  
COBERTURA = 20,40 x 36,66 = 149,57

OBS: SERÁ UTILIZADO 20% DE TELHAMENTO NOVO DA ÁREA TOTAL

9.3 MONTAGEM DE TELHAS METALICAS, INCLUSO IÇAMENTO

LOCAL = LARGURA x COMP. = ÁREA  
COBERTURA = 20,40 x 36,66 = 598,29

OBS: SERÁ MONTADO E IÇADO 80% DE TELHAMENTO QUE SERÁ REUTILIZADO DA QUADRA DE DOM QUINTINO

9.4 COLUNAS P/ PÉ DIREITO DE 6M VAO DE 20 M

LARGURA x COMP. = ÁREA  
20,40 x 36,66 = 747,86

**ÁREA TOTAL (m²) = 747,86**

9.5 MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR

COBOGÓ	COMP.	LARGURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
	4,25	3,10	0,00	1,00	13,18
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>13,18</b>

9.6 TELHA CERÂMICA

COBOGÓ	COMP.	ALTURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
	4,25	3,10	0,00	1,00	13,18
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>13,18</b>

Francisco de Brito Lima Júnior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

10.0 PISOS

10.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_C



37,00	X	2,50	X	3,00	x	0,07
37,00	X	2,25	X	2,00	x	0,07

31,08	M3
-------	----

TOTAL	31,08	M3
-------	-------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
 FLS Nº: 254  
6  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.2 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM

LASTRO DE CONCRETO				
COMP.	LARGURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
2,00	1,50	0,00	2,00	6,00
0,80	0,15	0,00	2,00	0,24
SUB-TOTAL				6,24

10.3 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

VOLUME DO PISO PASSEIO	31,08
VOLUME DO LASTRO	6,24

VOLUME TOTAL (M3) =	37,32
---------------------	-------

10.4 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

COBOGÓ				
COMP.	LARGURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
2,00	1,50	0,00	2,00	6,00
0,80	0,15	0,00	2,00	0,24
SUB-TOTAL				6,24

10.5 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

COBOGÓ				
COMP.	LARGURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
2,00	1,50	0,00	2,00	6,00
0,80	0,15	0,00	2,00	0,24
SUB-TOTAL				6,24

11.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1 QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO

1,00	UND
------	-----

11.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO

1,00	UND
------	-----

11.3 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M

9,00	UND
------	-----

11.4 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

DO POSTE AO QUADRO	10,00
CIRCUITO BANHEIRO	32,61

42,61	M
-------	---

11.5 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

COMPRIMENTO	REPETIÇÕES	TOTAL
3,94	6,00	23,64
8,60	2,00	17,20
4,42	1,00	4,42

45,26	M
-------	---

11.6 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO CIRCUITO 1 20A

Francisco...  
 Sociedade...  
 De...  
 Portaria nº 03030/2017-GP

Roberto... Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNE nº 1667793-5  
 CREA-CE 331165

CIRCUITO 2	20A
CIRCUITO 3	20A
CIRCUITO 4	16A
CIRCUITO 5	10A
CIRCUITO 6	10A

6,00 UND

11.7 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

2,00 UND

11.8 CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015 AUMENTO DE 20%

CIRCUITO 1	4,42	8,60	3,94	3,94	=	25,07
CIRCUITO 2	4,42		3,94	3,94	=	14,76
CIRCUITO 3	4,42	8,60	3,94	3,94	=	25,07
CIRCUITO 5	2,21	2,21	2,21		=	7,94

72,84

72,84 X 2,00 = 145,68 M

OBS: MULTIPLICA POR 2 PORQUE SÃO DOIS FIOS, FASE E NEUTRO

11.9 REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR (SET/2019)

9,00 UND

0 CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

ENTRADA	1,50	1,44	10,00	15,53
	15,53	X	3,00	= 46,59 M

OBS: MULTIPLICA POR 3 PORQUE SÃO 3 FIOS, FASE, NEUTRO E TERRA

CIRCUITO 4	20,54	12,07	39,13
	39,13	X	2,00 = 78,26 M

OBS: MULTIPLICA POR 2 PORQUE SÃO 2 FIOS, FASE, NEUTRO

TOTAL 124,85 M

11.11 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

12,00 UND

11.12 FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2

CIRCUITO 6	1,34	3,01	1,68	= 7,23
	7,23	X	2,00	= 14,46 M

OBS: MULTIPLICA POR 2 PORQUE SÃO DOIS FIOS, FASE E NEUTRO

11.13 ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1/2"

INSTALAÇÕES ELETRICAS BANHEIRO

1,00 X 1,60 = 1,60

1,60 M

11.14 ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"

INSTALAÇÕES ELETRICAS BANHEIRO

1,00 X 4,41 = 4,41

4,41 M

11.15 INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V

2,00 UND

11.16 TOMADA UNIVERSAL 10A 250V

2,00 UND

11.17 LUMINARIA DE TETO TIPO PLAFONIER COM LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA

2,00 UND

Francisco...  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Roberto Mda Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 081587793-5  
CREA-CE 331165

C

11.18 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO

1,00	UND
------	-----

11.19 CABO COBRE NU 50MM2

	QUANT. (M)
PILAR	1,50
PILAR	1,50
PILAR	1,50
PILAR	1,50
PILAR	1,50
PILAR	1,50
PILAR	1,50
PILAR	1,50
PILAR	1,50
BANHEIRO	1,50

13,50	M
-------	---

12.0 PINTURAS

12.1 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

63,97	M2
-------	----

OBS: É IGUAL A ÁREA DO REBOCO

12.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

LATEX EXTERNO	COMP.	ALTURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
	3,45	3,95	3,36	1,00	10,27
	3,45	3,35	0,00	1,00	11,56
	2,00	3,65	0,80	2,00	13,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>34,83</b>

34,83	M2
-------	----

12.3 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

LATEX INTERNO	COMP.	ALTURA	DESCONTO	REP.	VOL. (M2)
	3,15	0,90	0,00	2,00	5,67
	2,00	0,90	0,00	4,00	7,20
	2,00	1,50	0,00	2,00	6,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>18,87</b>

18,87	M2
-------	----

12.4 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

LARGURA 0,80 X ALTURA 2,10 X LADOS 4,00 = 6,72

6,72	M2
------	----

12.5 PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER

	Cálculo da superfície pintável	Perímetro	Área
PL-01	$(0,093+0,003*2)*2$	0,198	-
	$(0,01+0,004*2)*2$	0,036	-
AC-01	$(0,01+0,004*2)*2$	0,036	-
	$(0,093+0,003*2)*2$	0,198	-
	$(0,093+0,003*2)*2$	0,198	-
	$(0,01+0,004*2)*2$	0,036	-
	$(0,01+0,004*2)*2$	0,036	-
CV-01	$(0,01+0,004*2)*2$	0,036	-
	$(0,01+0,004*2)*2$	0,036	-
Cant. 44mm	$(0,0044+0,0044)*2$	0,0176	-
TC-01	$(0,0127+0,005*2)*2$	0,0454	-
C-01	$(0,0025+0,005)*2$	0,015	-
PB-01	0,6*0,25	-	0,15

Qtde		Comp (m)		Perímetro ou Área		TOTALIZADOR
287	x	0,55	x	0,198	=	31,25
28	x	1,95	x	0,036	=	1,97

Francisco de Melo Lima Junior  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Portaria nº 0303003/2017-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

14	x	0,66	x	0,036	=	0,33
280	x	0,66	x	0,198	=	36,59
14	x	0,635	x	0,198	=	1,76
14	x	11,175	x	0,036	=	5,63
14	x	11,025	x	0,036	=	5,56
4	x	5,9	x	0,036	=	0,85
8	x	1,8	x	0,036	=	0,52
70	x	0,5	x	0,0176	=	0,62
96	x	6	x	0,0454	=	26,15
84	x	1,73	x	0,015	=	2,18
14	x	-	x	0,15	=	2,1
				<b>ÁREA TOTAL (m²) =</b>		<b>115,51</b>

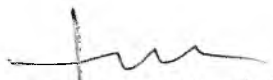
**ÁREA TOTAL (m²) = 115,51**


13.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

13.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

LARGURA		COMPRIMENTO		REP.		
20,40	X	36,66	X	1,00	=	747,86

**747,86 M2**

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP nº 1687793-5  
CREA/CE 331165



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 259

6  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL,  
LARGO JULIO SARAIVA, CRATO-CE.**

# MEMORIAL DESCRITIVO

  
Francisco da Costa Lima Junior  
Societário e Diretor Geral  
Da Prefeitura Municipal  
Portaria nº 000302/2017-GR

  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 051687793-5  
CREA-CE 331165

*C*

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METALICA NA PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL**

**ÁREA CONSTRUÍDA: 761,03 m<sup>2</sup>**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 289

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## PROJETO BÁSICO

### 1.0 - OBJETIVO:

Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de **Uma cobertura metálica na praça do Paço Municipal em Crato-CE.**

### 2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEMADT, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEMADT.

### 3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

### 4.0 - FISCALIZAÇÃO:

Francisco M. Rocha Siebra  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 030303/2017-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 091687793-5  
CREA-CE 331165

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 262  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT



A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEMADT, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEMADT o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

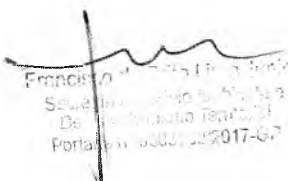
Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

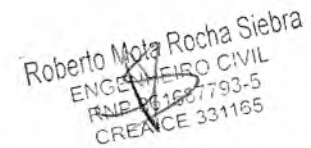
## 5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e direção geral da execução dos serviços da obra ficará a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

## 6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

  
Francisco de Assis Silva  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial  
Portaletrada 3300/2017-67

  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNE 261687793-5  
CREATICE 331165

Crato (CE), Novembro de 2019.

C

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METALICA NA PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL**

**ÁREA CONSTRUÍDA: 512,13m<sup>2</sup>**

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS

### 1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3,00 x 2,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra. A obra deverá ser locada com gabarito de tábuas, onde serão marcados os eixos de estruturas. Deverão ser verificados esquadro e alinhamentos para que não haja erros de locação. O local da obra deverá ser cercado com estacas de madeira roliça, D=10 cm (De 7 Até 11cm), distantes a 1,50m e mourões roliços, D=12cm (de 10 até 15cm), distantes a 50,00m - 6 fios de arame farpado, a cerca será localizada no perímetro da obra com uma folga de 2m em cada lateral para execução do canteiro de obras. A obra também deverá contar com contêiner de 6,0 metros de comprimento e 2,35 de largura, que contenha todas as instalações necessárias, sendo elas, elétrica, hidráulica, sanitária, e com aberturas para conforto térmico e acústico.

### 2.0 – MOVIMENTO DE TERRA:

Os serviços referentes a movimento de terra dizem respeito à escavação manual das estruturas de fundação, que deverá ser realizada após toda a locação correta da obra e definição dos eixos que constam em projeto estrutural. Após a escavação, até cota definida em projeto, dar-se-á início a execução das estruturas de concreto de acordo com especificações constantes em projeto e explicadas no item adiante. Concluída a execução das estruturas de fundação, será feito o reaterro das valas abertas e aterro até o nível desejado, constante em projeto. Os procedimentos tanto de aterro como de reaterro devem ser feitos em camadas de 20cm, com umidade ideal e devidamente compactadas. No vão interior da edificação deverá ser feito um corte e aterro compensado onde o mesmo será executado com um trator de esteiras com lamina e esc. HP 155. Sendo que após esse processo será feito a compactação com compactador placa 400kg, sem controle do grau de compactação.



### 3.0 – ESTRUTURAS DE CONCRETO: INFRA E SUPERESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 262  
6  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nesta edificação, optou-se pela estrutura de concreto armado, tanto por ser a mais acessível, como a mais utilizada em nossa região, facilitando, assim, tanto na obtenção de insumos como na facilidade de mão-de-obra. A estrutura, portanto, será composta por sapatas, vigas e lajes de concreto armado, sendo que a laje do tipo pré-moldada será utilizada no banheiro que fará parte da edificação. Em relação aos pilares serão usadas parte de concreto e a outra parte de estrutura metálica.

#### CONCRETO:

O emprego do concreto deve ter lugar seguidamente à sua preparação, sem interrupção. A colocação do concreto é feita em camadas horizontais, uma após outra, com a presteza necessária, para que se ligue intimamente, sendo fortemente comprimido ou vibrado, enquanto estiver fresco. A imersão do concreto deve ser feita com o máximo cuidado, para evitar a diluição ou deslavamento. Não se deve empregar qualquer camada antes de ser varrida e extraída a borra depositada sobre a camada anterior. Cada camada é sempre assentada em condições de fazer liga com a anterior e, se esta estiver solidificada, deve ser primeiramente picada/escareada, varrida e umedecida antes de receber a nova camada de concreto. Qualquer construção sobre o concreto, só deve começar depois de verificada sua solidificação e obedecer aos prazos definidos por norma para cada elemento construtivo. Os diversos aglomerados devem ser cuidadosamente medidos ou pesados e perfeitamente misturados, na dosagem indicada pelo projeto estrutural, de modo a oferecer massa plástica e homogênea, de cor uniforme, que se adaptem as fôrmas, sem ocasionar a separação entre os elementos.

Quando forem usadas betoneiras ou misturadores mecânicos, a massa só é considerada em boas condições após certo número de revoluções, até que a consistência seja adequada. A colocação nas fôrmas é feita com cuidados necessários, para não deformar, deslocar a armadura ou danificar as fôrmas. No caso de suspensão do serviço, que só se faz nas partes menos fatigadas da construção, são deixadas, antes da pega, amarrações convenientes, com superfícies rugosas para a continuação do trabalho, aplicando-se produtos à base de epóxi para perfeita junção entre o concreto antigo e o novo. Cuidados necessários devem ser tomados, para que a massa se mantenha úmida, no mínimo, durante os sete primeiros dias, fazendo assim a "cura úmida", garantindo a resistência desejada e evitando fissuras por retração do concreto, o que pode causar



patologias.

As vigas baldrame da edificação devem ser impermeabilizadas com tinta asfáltica em 2 (duas) demãos, aplicadas com brocha em suas faces laterais e superior, sendo a primeira demão em superfície limpa e livre de qualquer tipo de sujeira que possa comprometer a perfeita aplicação, e segunda demão 48 horas após a aplicação da primeira e em sentido de aplicação perpendicular ao mesmo, garantindo assim o fechamento total e evitando possíveis infiltrações.

As lajes pré-fabricadas serão do tipo vigotas e deverá seguir especificações de projeto estrutural, observando diâmetro de armaduras, disposição das mesmas, necessidade de reforço e resistência do concreto. Após posicionadas, os espaçamentos dos trilhos devem ser preenchidos com lajota cerâmica de dimensões 10x19x8cm. O escoramento deverá ser feito com escoras metálicas e tábua de 1". O escoramento deverá ser retirado gradualmente conforme projeto estrutural ou orientação do engenheiro fiscal.

**ARMADURAS:**

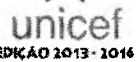
O aço para armadura, antes de ser empregado deve ser limpo retirando-se as crostas de barro, manchas de óleo, graxas, etc. As armaduras devem ocupar exatamente a posição que o cálculo determinar, sendo para tal, fortemente amarrado com arame. Não se dobram bruscamente, sendo recusados os vergalhões que apresentem ângulos vivos. Não é permitida emenda de vergalhões nas secções de tensão ou tração máxima. A camada de concreto, sobre as armaduras não deve ser inferior a 3(três) centímetros de espessura para as peças em contato com solo e a 2(dois) centímetros para as peças revestidas e abrigadas. Os ferros utilizados nas armaduras serão CA-50 ou CA-60 conforme projeto estrutural.

**FORMAS E ESCORAMENTOS:**

As fôrmas deverão ser executadas de modo que as suas dimensões internas sejam exatamente iguais as das estruturas de concreto armado que nelas se vão fundir. Deverão ser estanques, para que não permitam perda de material. As diversas fôrmas e escoramentos deverão ser construídos de modo a oferecerem necessária resistência à carga do concreto armado e as sobrecargas eventuais, durante o período da construção.

A retirada das fôrmas e escoramentos, deve ser executada sem choques, por meio de esforços puramente estáticos e somente depois que o concreto tenha adquirido resistência para suportar, sem inconvenientes, os esforços aos quais é submetido. Fixam-se os seguintes períodos para retirada das fôrmas e escoramentos: 3 dias completos, para

C



as tábuas laterais das colunas, pilares e vigas; 8 dias completos para as lajes; 28 dias completos, para as escoras das vigas e lajes de grandes vãos. Uma vez retirada dos seus lugares, as escoras não devem ser repostas. Não é permitida a colocação de cargas sobre as peças recentemente concretadas. O escoramento não deve transmitir as cargas diretamente ao terreno e sim por intermédio de um pranchão ou tábuas de boas condições e devem ser mantidas em posições convenientes.

**4.0- IMPERMEABILIZAÇÃO:**

Serão impermeabilizadas as peças estruturais do tipo viga baldrame, que ficam enterradas. A recomendação é recorrer sempre a aplicadores especializados, que tenham conhecimento da técnica de impermeabilização, sejam recomendados pelo fabricante do material e possuam equipe técnica e suporte financeiro compatíveis com o porte da obra, oferecendo garantia dos serviços executados. Qualidade sob o aspecto construtivo - A impermeabilização deve ser sempre executada sobre um substrato adequado, de forma a não sofrer interferências que comprometam seu desempenho, como regularização mal executada, fissuração do substrato, utilização de materiais inadequados etc. O preparo correto do substrato que receberá o sistema corresponde a mais de 60% do sucesso da impermeabilização. O rigoroso controle da execução da impermeabilização é fundamental para seu desempenho, devendo ser feito não apenas pela empresa aplicadora, mas também, pelo engenheiro responsável pela obra. Deve-se obedecer às especificações de impermeabilização e estudar os possíveis problemas durante o transcorrer da obra, verificando se a preparação da estrutura para receber a impermeabilização está sendo executada, se o material aplicado corresponde às especificações, além de características técnicas, tempo de secagem, entre outros itens.

**PRESERVAÇÃO:**

Após realizar a impermeabilização, deve-se evitar trabalhos posteriores que comprometam a aderência e eficiência do sistema. Deve-se impedir que a impermeabilização aplicada seja danificada por terceiros, ainda que involuntariamente, por ocasião da colocação de pregos, luminárias e revestimentos etc. A impermeabilização deve ser sempre aplicada em estrutura saudável, capaz de resistir à degradação causada por intempéries e suportar os movimentos de dilatação e retração do substrato, bem como às cargas estáticas e dinâmicas. Fissuras deverão ser previamente corrigidas. Saliências

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial - SEMADT  
FONE: 3332-2201/5, 7

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061007793-5  
CREA-CE 331165

C

deverão ser removidas e as reentrâncias preenchidas com material compatível com abase. Em locais com falhas ou nichos de concretagem, deve-se retirar todo o material solto até alcançar a superfície resistente, preenchendo-as também com material compatível com a base. A superfície do concreto deve ser uniforme, sem desníveis ou falhas de concretagem. Corrigir imperfeições com material específico para reparo estruturais

#### 5.0- PAREDES E PAINÉIS:

O projeto de alvenaria e orçamento pedem alvenaria de bloco cerâmico furado com dimensões de 9x19x19cm assentados com argamassa mista de cal hidratada com traço 1:2:8. Deverá ser empregado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10mm. Em alvenarias aparentes estas juntas poderão ser frisadas. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo), será obrigatório o uso de armaduras longitudinais, situada na argamassa de assentamento, distanciada cerca de 60mm na altura. Para alvenaria acima de 1,5m deverão ser usados andaimes metálicos. Sobre os vãos de portas e janelas deverão ser executadas vergas de concreto armado com apoio de, no mínimo 25cm sobre alvenaria de cada lado do vão e seção de 9x10cm.

#### 6.0- ESQUADRIAS:

As portas deverão ser de uma folha de cedro lisa com todos os acessórios 0,80 x 2,10m. Os cobogós anti-chuvas deverão ser de 0,50 x 0,40m assentados com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

#### 7.0- REVESTIMENTOS:

Sobre a alvenaria será feita a aplicação do chapisco, que deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir. O chapisco será no traço de 1:3, cimento e areia.

O reboco será executado nas partes onde receberão emassamento e pintura.

Francisco de Assis L. de Almeida  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0003/2017-017

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061887793-5  
CREA-CE 531165



O emboço será executado apenas nas áreas que receberão revestimento cerâmico/porcelanato.

Os serviços de emboço/reboco deverão ser iniciados somente após concluído os serviços a seguir indicados, obedecidos os prazos mínimos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 266  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) 24 horas, após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto para início dos serviços de revestimento, excluindo o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo.
- d) A espessura máxima admitida para o emboço é de 20 mm.
- e) O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas, mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas

Francisco de Assis Lima Junior  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Fortaleza - CE 03030000/2017-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 06467798-5  
CREA-CE 131165

entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, deverão ser preenchidas as depressões, mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

O assentamento de cerâmica deverá ser realizado de baixo para cima, no caso de paredes, uma fiada de cada vez, a partir de duas peças colocadas nas extremidades inferiores da parede, tomando como referência a cota estabelecida. Para assentamento no piso, deverá ser observado, no projeto arquitetônico (no caso de ausência, contatar o fiscal da obra) a paginação do piso e, junto ao fabricante, a junta de dilatação entre as peças.

Feita a marcação, o emboço ou base deverá ser umedecido.

A argamassa colante deverá ser aplicada com o auxílio de uma desempenadeira dentada, numa área que possa ser revestida num tempo máximo de 10 min.

A borda inferior do porcelanato deverá ser colocada em contato com a parede e pressionada, uniformemente, contra a mesma. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, perfeito nivelamento e prumo.

O excesso de argamassa extravasado das juntas deverá ser removido.

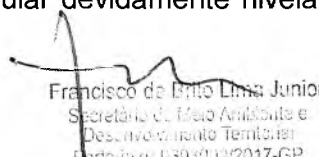
O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma película esbranquiçada sobre a superfície da argamassa colante ou, quando ao ser tocada com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.

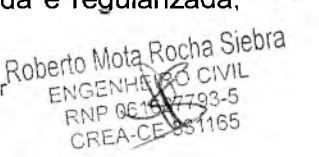
As juntas deverão estar dispostas, de modo que as fiadas formem ângulos de 90° com a horizontal.

O rejuntamento do da cerâmica deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio da percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverá ser removido e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

#### 8.0- PISOS:

O piso será executado tipo passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. A execução deverá ser feita da seguinte forma: sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada,

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 030000/2017-GP  
Contatos: 88 3521.9600

  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061547793-5  
CREA-CE 051165

montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto, para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

Na área molhada do banheiro deverá ser executado um lastro de concreto impermeabilizado espessura de 6 cm. Finalizado a etapa anterior esperar no mínimo 14 dias para que seja feito o assentamento do piso cerâmico, que deverá seguir os seguintes critérios, a argamassa colante deverá ser aplicada com o auxílio de uma desempenadeira dentada, numa área que possa ser revestida num tempo máximo de 10 min.

A borda inferior da cerâmica deverá ser colocada em contato com a parede e pressionada, uniformemente, contra a mesma. Se necessário, deverão ser dados pequenos impactos, perfeito nivelamento e prumo.

O excesso de argamassa extravasado das juntas deverá ser removido.

O assentamento só poderá ser feito enquanto não se formar uma película esbranquiçada sobre a superfície da argamassa colante ou, quando ao ser tocada com o dedo, não aderir uma ligeira camada de argamassa.

O rejuntamento da cerâmica deverá ser iniciado depois de decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio da percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (somcavo). Em caso afirmativo, deverá ser removida e providenciada, imediatamente, o reassentamento.

## 9.0 – PINTURAS E REVESTIMENTOS:

Após as paredes já emboçadas, deve-se iniciar o processo de emassamento, que deverá ser feito com massa PVA em duas demãos, sendo que a segunda deverá ser aplicada, no mínimo, 48h após a aplicação da primeira demão.

Após a aplicação da massa deve-se lixar as superfícies das paredes levemente e com lixa fina para regularizar a superfície e torná-la a mais lisa possível, retirando a aspereza, e após o lixamento, eliminar o pó.

Deverão ser pintadas todas as paredes indicadas em projeto com tinta látex na cor indicada pela fiscalização, com no mínimo 02 demãos, juntamente com as portas, que essas receberão esmalte sintético para madeira.

. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver

perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante). No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes. Os solventes à serem utilizados deverão ser os mesmos específicos recomendados pelas fabricantes das tintas utilizadas.

A pintura das estruturas metálicas deverá ser aplicada sobre a superfície preparada e retocada, limpa, seca e livre de graxa. deve-se espalhar uniformemente a tinta sobre a superfície com uma pistola, passando-a no sentido da parte não pintada para a parte pintada, sempre na mesma direção, exercendo pouca pressão. A segunda demão deve ser aplicada somente após a secagem da primeira. Com intervalos de tempo de no mínimo de 10 horas, salvo formação de sulcos na película da pintura e, em dias chuvosos, não é recomendável a aplicação de tinta em peças expostas.

#### 10.0 – COBERTURA:

Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 20m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento: A estrutura de madeira será constituída por tesouras, cumeeiras, terças e peças de apoio que se fizerem necessárias. A inclinação mínima é de 10°(17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio da estrutura do telhado. Todas as conexões, emendas ou samblagens serão tão simples quanto possível, devendo permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato. As emendas coincidirão com os apoios, sobre os ossos das tesouras, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação. Todas as emendas, conexões ou samblagens principais, levarão reforços de chapa de aço, de forma e seção apropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linhas levarão talos de chapa ou braçadeiras com parafuso.

A montagem das telhas deverá ser feita por faixas, no sentido de baixo para cima e no sentido contrário aos dos ventos predominantes na região. As telhas serão assentadas sobre

Francisco de Paula Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 030333/2017-CP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 041687793-5  
CREA-CE 331165



as terças, de madeira ou metálica, cujas faces de contato deverão situar-se em um mesmo plano. As telhas não deverão ser apoiadas nas arestas das terças ou em faces arredondadas.

#### 11.0- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

A ligação da edificação deverá ser do tipo monofásico, com aterramento completo com haste COPPERWELD e deverá ser instalada por meio de interligação das hastes com os pilares metálicos através de cabos de cobre nu 50 mm<sup>2</sup>, conforme indicação de projeto elétrico.

#### TOMADAS/ INTERRUPTORES/ ESPELHOS:

A montagem compreenderá a fixação do interruptor/tomada/campainha em caixa, a ligação elétrica e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos. As localizações das tomadas, potência de utilização, corrente, diâmetro dos fios e eletrodutos utilizados em cada circuito, disjuntor de quadro, todos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes em projeto de instalações elétricas.

#### LUMINÁRIAS INTERNA E EXTERNAS:

A montagem compreenderá a fixação da luminária na forma indicada no projeto, a ligação elétrica às bases do reator, a instalação das lâmpadas e a instalação do forro, se houver, e fechamento. As localizações dos pontos de iluminação internos e externos, potência de utilização, corrente, diâmetro dos fios e eletrodutos utilizados em cada circuito, disjuntor de quadro, todos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes em projeto de instalações elétricas.

#### OUTROS ELEMENTOS:

Elementos como disjuntores de proteção, proteção, eletrodutos, cabos e toda e qualquer informação que não esteja esclarecida no presente memorial deve ser obtida através do projeto executivo de instalações elétricas.

#### 12.0- LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

As bacias sanitárias da edificação serão do tipo bacia sanitária com caixa acoplada, fixada com parafusos e buchas 8 mm e com todos os elementos necessários para seu perfeito funcionamento. O Lavatório será de louça branca sem coluna com torneira plástica e acessórios, com fixação na parede através de parafusos e bucha 8 mm.

Francisco de Mello L. S. de Sá  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 06933/2017-01

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687798-5  
CREA-CE 381165

### 13.0- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

As instalações de água fria visam garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidades suficientes, mantendo sua qualidade compressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e do sistema de tubulações, preservando ao máximo o conforto dos usuários, incluindo as limitações impostas dos níveis de ruído nas tubulações.

As instalações hidráulicas deverão atender a toda edificação, sendo que todas as tubulações hidráulicas de água fria deverão ser de PVC rígido soldável, inclusive as conexões, ambos de primeira qualidade e executados conforme projeto hidráulico.

Em local indicado em projeto hidrossanitário deverá ser montado um kit cavalete e hidrômetro com diâmetro de 25mm para medição de água conforme orientação da concessionária SAAEC.

A obra contará com um reservatório elevado caixa tipo fyberglass com 1000 l de capacidade, o sistema de reserva de água deverá ter bóia 25 mm.

As instalações prediais de esgotos para qualquer edificação se classificam em dois sistemas de captação de contribuições, caracterizadas por: esgotos sanitários e águas pluviais, sendo posteriormente conectadas aos seus respectivos sistemas de tratamento. O sistema de esgoto sanitário subdivide-se em duas categorias, sendo: Esgoto sanitário primário: no qual as canalizações recolhem contribuições de esgotos que contêm gases provocados pela decomposição da matéria orgânica e gases provenientes do coletor público ou de sistemas de tratamento. Esgoto sanitário secundário: no qual as canalizações recolhem contribuições de esgotos sem a presença de gases provocados pela decomposição da matéria orgânica, sendo protegidas por emprego de dispositivos que não permitam a entrada na canalização de gases do esgoto primário, sendo esta proteção exercida pelos desconectores ou sifão. O sistema de esgoto sanitário receberá os despejos provenientes dos equipamentos sanitários, e posteriormente lançados no sistema de tratamento composto por fossa, tanque séptico e sumidouro. Os despejos dos equipamentos sanitários serão captados obedecendo-se todas as indicações apresentadas nos detalhes de esgoto, utilizando-se todas as conexões previstas no projeto, não se permitindo adaptações nas tubulações sob quaisquer pretextos. Sob nenhuma hipótese poderá ser ligada uma tubulação de esgoto secundário à uma de esgoto primário diretamente, para isso é necessário a ligação por intermédio de um desconector (caixa sifonada). Os tubos e conexões do sistema de esgoto sanitário serão de PVC, ponta e bolsa para os ramais, sub-ramais e rede. As conexões do sistema de esgoto serão

Francisca da Rosa Lima Junior  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 030353/2017-GP

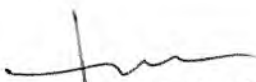
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061807793-5  
CREA-CE 0337165

encaixadas utilizando-se anéis apropriados e com ajuda de lubrificante indicado dos materiais adquiridos. Os vasos sanitários serão auto-sifonados e os demais equipamentos sanitários, tais como lavatórios, pias e tanques, serão sifonados através da utilização de sifões apropriados e de caixas sifonadas.

Toda a execução do que diz respeito à instalação pluvial e sanitária deverá obedecer rigorosamente e criteriosamente às informações constantes em projeto, não podendo sofrer alterações que não estejam documentadas e em comum acordo com o fiscal da obra.

#### 14.0 – LIMPEZA:

Ao final da obra, deverá ser feita uma limpeza geral, de forma que a obra seja entregue limpa e sem resíduos sólidos, restos de materiais, manchas de pintura ou qualquer resíduo dessa natureza.

  
Francisco de Brito Lima Siebra  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0000000/2017-07

  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Crato (CE), Novembro de 2019





PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

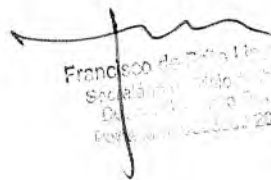
FLS Nº: 273


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL,  
LARGO JULIO SARAIVA, CRATO-CE.**

# RELATÓRIO FOTOGRAFICO

  
Francisco de Paula Leite Junior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial - SEMADT  
Poder Judiciário 2317-67

  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

C

# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL  
**ENDEREÇO:** LARGO JÚLIO SARAIVA  
**MUNICÍPIO:** CRATO-CEARÁ  
**DATA:** NOVEMBRO / 2019  
**PLANILHA:** SINAPI - SETEMBRO 2019 - DESONERADA / ORSE - SETEMBRO 2019 / SEINFRA 026.1 - DEZEMBRO 2018 - DESONERADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS Nº: 279  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Foto:	01	Situação:	ORÇAMENTO
Local:	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL	Município/UF	CRATO - CE
Serviço:	CONSTRUÇÃO DE COBERTA METALICA		
Norte:		Este:	



Foto:	02	Situação:	ORÇAMENTO
Local:	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL	Município/UF	CRATO - CE
Serviço:	CONSTRUÇÃO DE COBERTA METALICA		
Norte:		Este:	



Foto:	03	Situação:	ORÇAMENTO
Local:	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL	Município/UF	CRATO - CE
Serviço:	CONSTRUÇÃO DE COBERTA METALICA		
Norte:		Este:	



Foto:	04	Situação:	ORÇAMENTO
Local:	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL	Município/UF	CRATO - CE
Serviço:	CONSTRUÇÃO DE COBERTA METALICA		
Norte:		Este:	

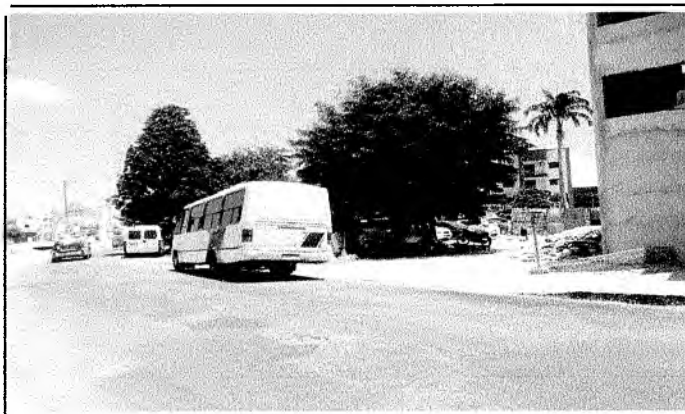


Foto:	05	Situação:	ORÇAMENTO
Local:	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL	Município/UF	CRATO - CE
Serviço:	CONSTRUÇÃO DE COBERTA METALICA		
Norte:		Este:	



Foto:	06	Situação:	ORÇAMENTO
Local:	PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL	Município/UF	CRATO - CE
Serviço:	CONSTRUÇÃO DE COBERTA METALICA		
Norte:		Este:	

Roberto ...  
 Engenheiro Civil  
 CRATO - CE

Francisco ...  
 S. ...  
 De ...  
 Portaria nº 030303/2017-01



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

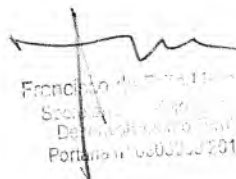
FLS Nº: 275

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL,  
LARGO JULIO SARAIVA, CRATO-CE.**

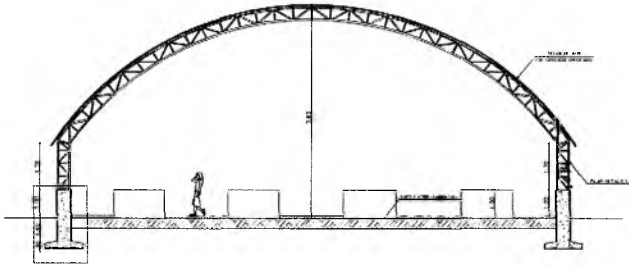
# PROJETOS

Roberto Moza Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 01687793-5  
CREA-CE 231165

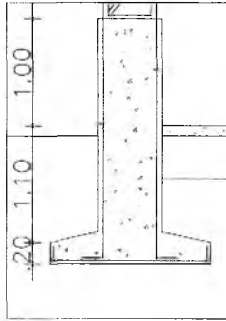
  
Francisco de Paula  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial - SEMADT  
Portaria nº 0600/2017-SEMADT

C

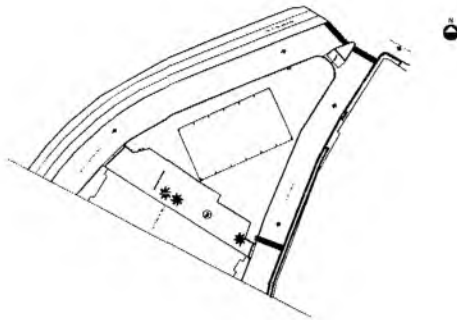




COORTE  
ESCALA: 1/100



DETALHE DA SAPATA COM PILAR  
SEM ESCALA



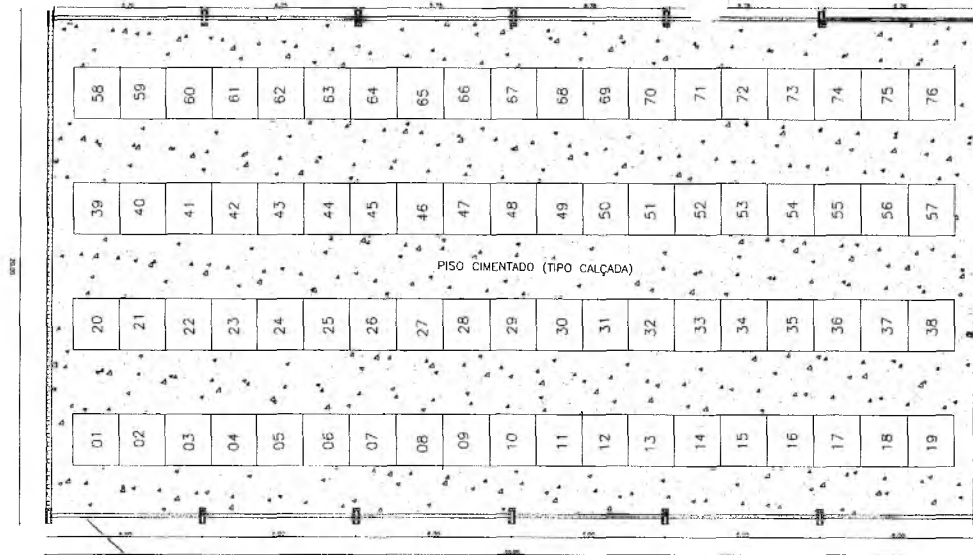
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS. N.º. *RAC*  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

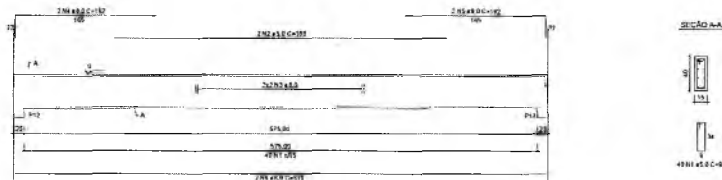
TÍTULO	CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL, CRATO - CE	ESCALA
PROFUSÃO DO PROJETO	ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA	
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE	
CONTÉUDO	PLANTA BARRA, PLANTA DE LOCAÇÃO E CORTES	01/07
PROJ. EXEC.	00	REVISADAS





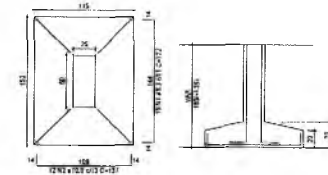
PLANTA BAIXA DAS VIGAS  
ESCALA: 1/100

DETALHES VIGAS TIPO x 12



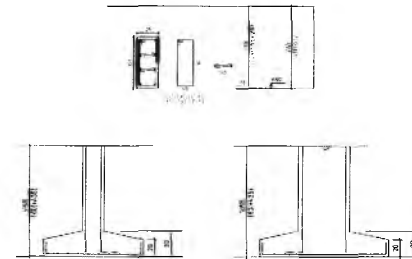
DETALHAMENTO DAS VIGAS  
ESCALA: 1/100

DETALHES SAPATAS TIPO x 14

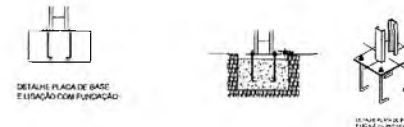


DETALHAMENTO DAS SAPATAS  
ESCALA: 1/30

DETALHES PILARES TIPO x 14



DETALHAMENTO DOS PILARES  
ESCALA: 1/30



DETALHAMENTO DA PLACA E LIGAÇÃO COM A FUNDAÇÃO  
ESCALA: 1/100

RELAÇÃO DO AÇO SAPATA TIPO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (und)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	140	172	24080
	2	10.0	168	137	23016

RESUMO DO AÇO SAPATAS TIPO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	COEF. (Kg/m)	PESO (kg)
CA50	8.0	240,08	0,395	94,83
	10.0	230,16	0,617	142,00

PESO TOTAL (kg)		Volume de concreto = 6,52 m³	
CA50	236,84	Área de forma = 14,84 m²	

RELAÇÃO DO AÇO PILARES TIPO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (und)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	224	161	36064
	2	5.0	224	34	7616
CA50	3	10.0	112	250	28000

RESUMO DO AÇO PILARES TIPO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	COEF. (Kg/m)	PESO (kg)
CA50	10.0	280,00	0,617	172,76
CA60	5.0	438,80	0,154	67,26

PESO TOTAL (kg)		Volume de concreto = 4,20 m³	
CA50	172,76	Área de forma = 47,50 m²	
CA60	64,56		

RELAÇÃO DO AÇO VIGAS TIPO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (und)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	480	98	47040
	2	5.0	24	388	9312
CA50	3	8.0	48	619	29712
	4	8.0	24	192	4608
	5	8.0	24	192	4608
	6	8.0	24	619	14856

RESUMO DO AÇO VIGAS TIPO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	COEF. (Kg/m)	PESO (kg)
CA50	8.0	537,84	0,395	212,45
CA60	5.0	563,52	0,154	86,78

PESO TOTAL (kg)		Volume de concreto (C-25) = 6,40 m³	
CA50	212,45	Área de forma = 65,28 m²	
CA60	86,78		

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

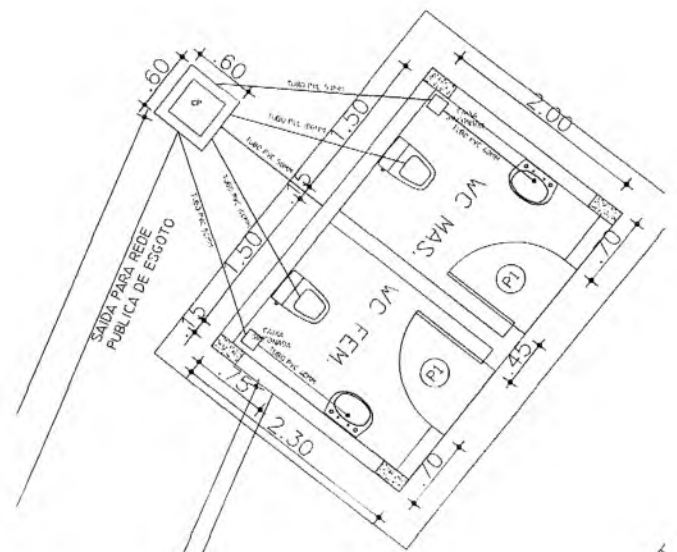
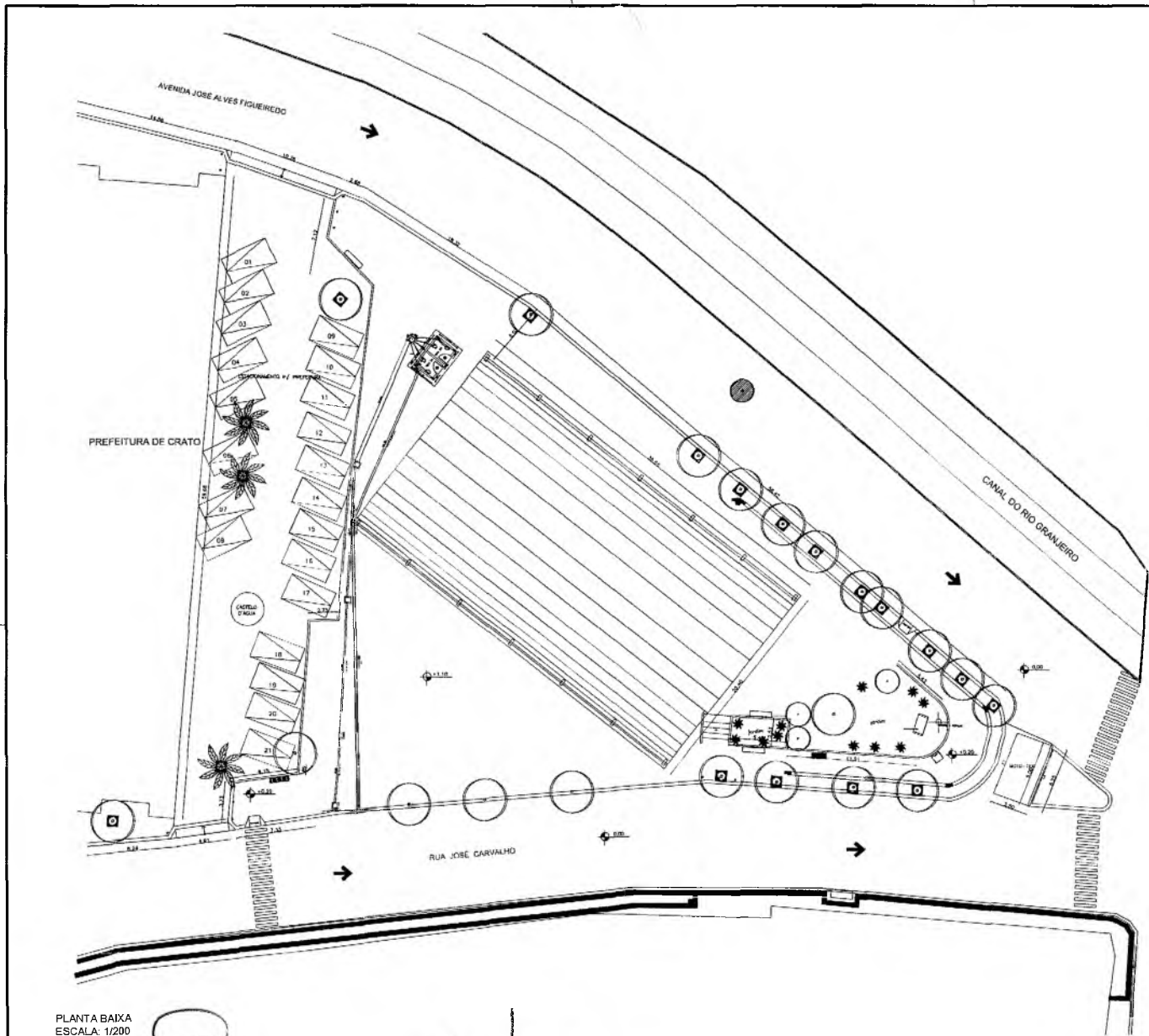
Francisco de Paiva Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0302200/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº 272  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

TÍTULO	CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL, CRATO - CE
PROPOSTANTE	ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA
CIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE
PROPOSTA	PROJETO ESTRUTURAL
DATA	02/07





DETALHAMENTO DA TUBULAÇÃO SANITÁRIA DO BANHEIRO  
ESCALA: 1/25

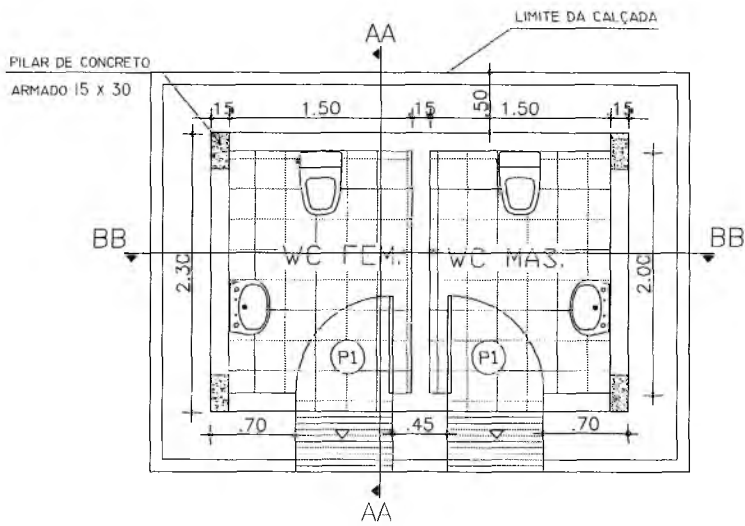
PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1/200

*[Signature]*  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

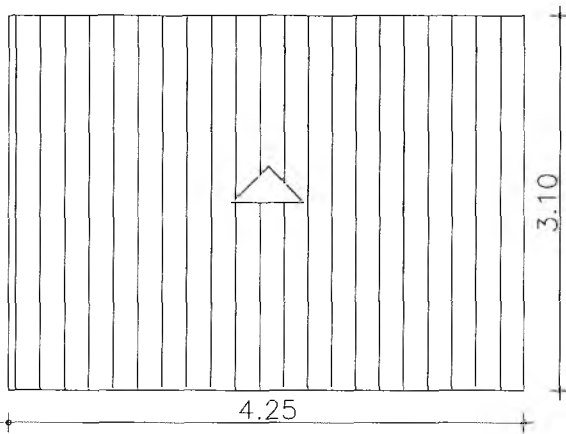
*[Signature]*  
Francisco de Paula Lima Brito  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Telefone: 0800.3092017-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS. Nº. 218  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

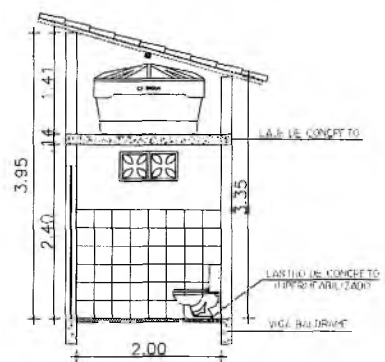
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT	
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO PAVO MUNICIPAL, CRATO - CE
PROJETADE:	ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA
EMPRESA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE
PROPOSTA:	DETALHAMENTO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
DATA:	04/07
ASSINADO:	REVISOR
ELABORADO:	INDICADAS



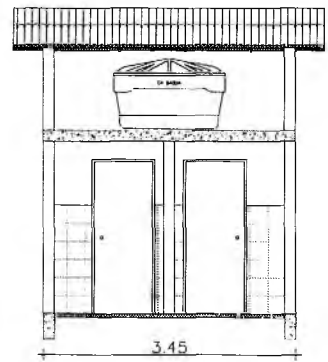
PLANTA BAIXA BANHEIRO  
ESCALA: 1/30



PLANTA DE COBERTA  
ESCALA: 1/30



CORTE AA  
ESCALA: 1/50



CORTE BB  
ESCALA: 1/50



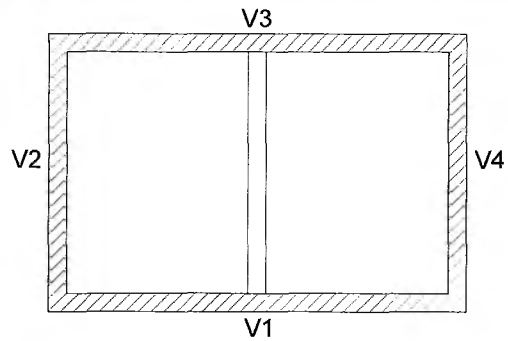
FACHADA PRINCIPAL  
ESCALA: 1/50

  
 Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 061687793-5  
 CREA-CE 331165

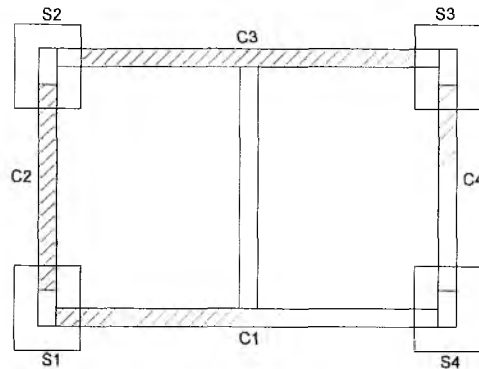
  
 Francisco de Deu Lima Junior  
 Secretário de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Territorial  
 Protocolo nº 0603093/2017-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS. Nº. 286  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT			
TÍTULO:	CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL, CRATO - CE		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
FUENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE		
ASSUNTO:	PLANTA BAIXA, CORTES E FACHADA DO BANHEIRO	FECHA:	05/07
MEMBRINTE:	00	DATA:	SET/2019
		ESCALA:	INDICADAS

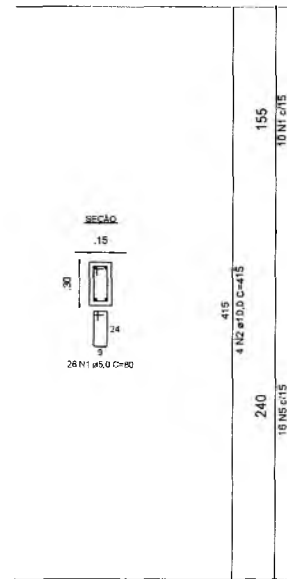


PLANTA DAS VIGAS  
ESCALA: 1/30



PLANTA DAS CINTAS E SAPATAS  
ESCALA: 1/30

P1 = P2  
COBERTURA



DETALHAMENTO DA ARMADURA DOS PILARES  
ESCALA: 1/25

RELAÇÃO DO AÇO SAPATA TIPO

CAÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (und)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
1	1	8.3	32	75	2400
2	2	6.3	24	90	2160

RESUMO DO AÇO SAPATAS TIPO

CAÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	COEF. (Kg/m)	PESO (kg)
1	8.3	45.60	0.245	11.17
<b>PESO TOTAL (kg)</b>				
CASO				11.17

Volume de concreto = 0.39 m<sup>3</sup>  
Area de forma = 2.52 m<sup>2</sup>

RELAÇÃO DO AÇO CINTAS

CAÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (und)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
1	1	5.0	67	90	5550
2	2	8.0	4	387	1548
3	3	8.0	4	358	1430
4	4	8.0	4	272	1088
5	5	8.0	4	244	976

RESUMO DO AÇO VIGAS TIPO

CAÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	COEF. (Kg/m)	PESO (kg)
1	8.0	50.68	0.395	19.94
2	5.0	55.90	0.154	8.59
<b>PESO TOTAL (kg)</b>				
CASO				19.94
CASO				8.59

Volume de concreto (C-25) = 0.57 m<sup>3</sup>  
Area de forma = 9.27 m<sup>2</sup>

RELAÇÃO DO AÇO PILARES TIPO

CAÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (und)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
1	1	5.0	96	80	7680
2	2	10.0	6	415	2490
3	3	10.0	8	355	2840

RESUMO DO AÇO PILARES TIPO

CAÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	COEF. (Kg/m)	PESO (kg)
1	5.0	76.80	0.154	11.83
2	10.0	6.00	0.395	2.37
3	10.0	7.60	0.154	11.83
<b>PESO TOTAL (kg)</b>				
CASO				36.00
CASO				11.83

Volume de concreto = 0.79 m<sup>3</sup>  
Area de forma = 15.84 m<sup>2</sup>

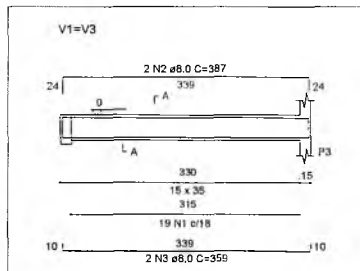
RELAÇÃO DO AÇO VIGAS TIPO

CAÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (und)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
1	1	5.0	113	90	10170
2	2	8.0	4	387	1548
3	3	8.0	4	358	1430
4	4	8.0	4	272	1088
5	5	8.0	4	244	976

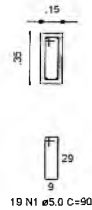
RESUMO DO AÇO VIGAS TIPO

CAÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	COEF. (Kg/m)	PESO (kg)
1	5.0	101.70	0.154	15.64
2	8.0	6.00	0.395	2.37
3	8.0	5.80	0.154	8.59
<b>PESO TOTAL (kg)</b>				
CASO				19.94
CASO				8.59

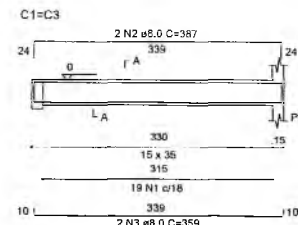
Volume de concreto (C-25) = 0.57 m<sup>3</sup>  
Area de forma = 7.63 m<sup>2</sup>



DETALHAMENTO DA ARMADURA DAS VIGAS  
ESCALA: 1/50



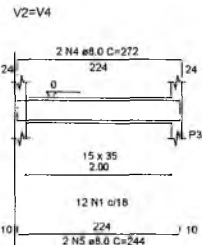
SEÇÃO AA  
ESCALA: 1/25



DETALHAMENTO DA ARMADURA DAS VIGAS  
ESCALA: 1/50



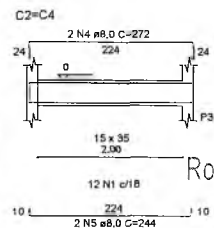
SEÇÃO AA  
ESCALA: 1/25



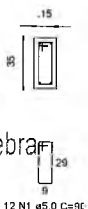
DETALHAMENTO DA ARMADURA DAS VIGAS  
ESCALA: 1/50



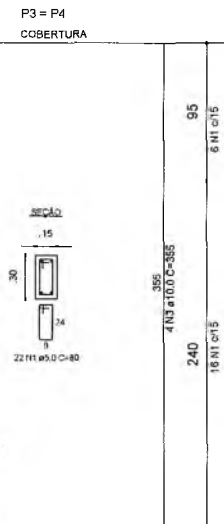
SEÇÃO AA  
ESCALA: 1/25



DETALHAMENTO DA ARMADURA DAS VIGAS  
ESCALA: 1/50



SEÇÃO AA  
ESCALA: 1/25



DETALHAMENTO DA ARMADURA DOS PILARES  
ESCALA: 1/25

Roberto Motta Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 051687793-5  
CREA-CE 331165

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

PROJETO: CONSTRUÇÃO COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL, CRATO - CE

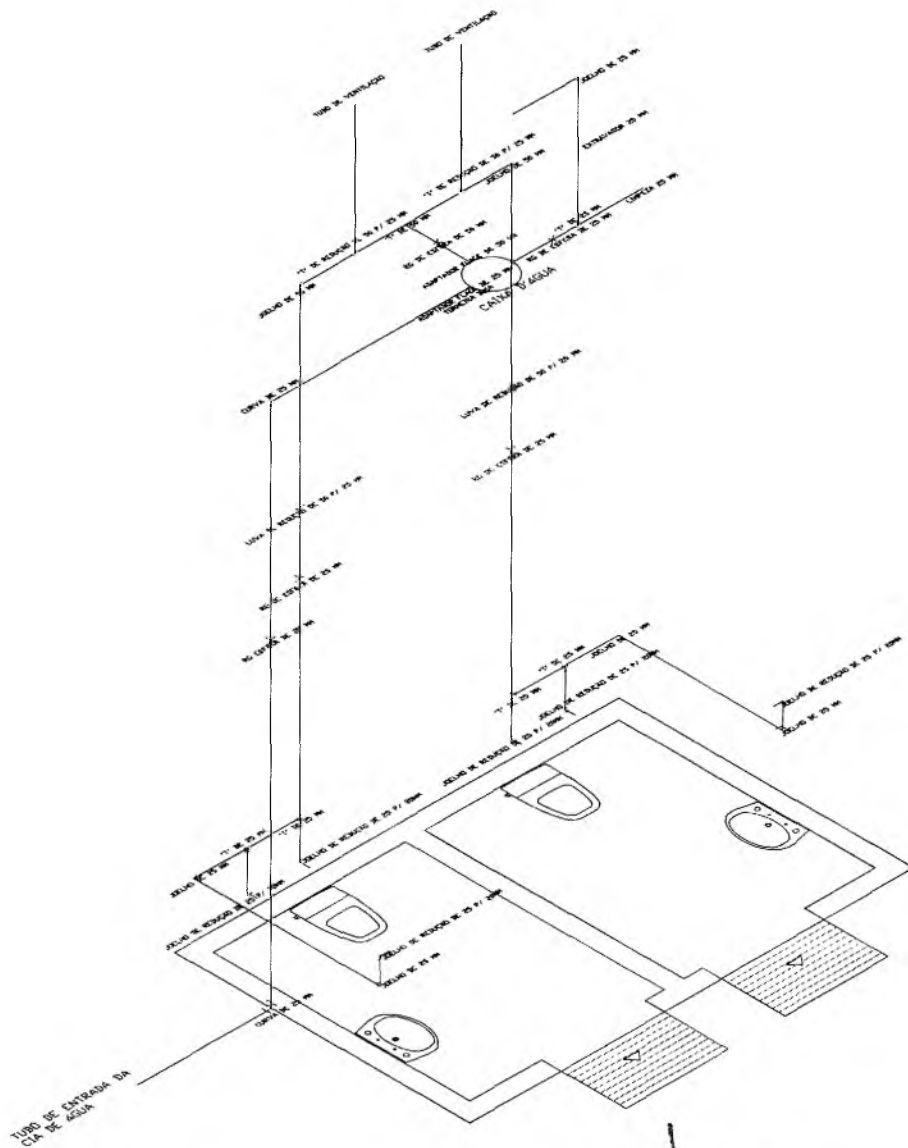
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE

ASSUNTO: PROJETO ESTRUTURAL DO BANHEIRO

DATA: SET/2019


INDICADAS: 06/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS. Nº. 281  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PLANTA ISOMÉTRICA DO BANHEIRO  
ESCALA: 1/20

  
**Roberto Mota Rocha Siebra**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 051607793-5  
 CREA/CE 11165

  
**Francisco de Brito Lima Junior**  
 Secretário de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Territorial  
 Portaria nº 4006 de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS Nº. 282  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT			
TÍTULO	COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL. CRATO - CE		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA		
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE		
ASSUNTO	PLANTA ISOMÉTRICA DO BANHEIRO	NÚMERO	07/07
REVISÃO	00	DATA	SET/2019
		ESCALA	INDICADAS



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE

FLS Nº: 283


6  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL,  
LARGO JULIO SARAIVA, CRATO-CE.**

# COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria n. 633309/2017-GP

C

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL

LOCAL: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL S/N, CRATO/CE

DATA: NOV/2019

PLANILHA: SINAPI - SETEMBRO 2019 - DESONERADA / ORSE - SETEMBRO 2019 / SEINFRA 026.1 - DEZEMBRO 2018 - DESONERADA

**COMPOSIÇÕES SERVIÇOS**

COMP XX6		UNID.	COEF.	PREÇO	TOTAL
I2322	ENGENHEIRO	H	15,0000	70,64	1.059,60
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	50,0000	25,68	1.284,00
I2445	TOPOGRAFO	H	15,0000	28,7000	430,50
				<b>Total Simples:</b>	<b>2.774,10</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
				<b>Total:</b>	<b>26,4200</b>
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
				<b>Total:</b>	<b>130,9522</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>157,37</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>157,37</b>

**C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0498	CARPINTEIRO	H	0,1300	17,8300	2,3179
I2543	SERVENTE	H	0,1300	13,2100	1,7173
				<b>Total:</b>	<b>4,0352</b>
MATERIAIS					
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,0200	11,2500	0,2250
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,0400	16,4400	0,6576
I1724	PREGO	KG	0,0120	11,2600	0,1351
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,0090	25,5400	0,2299
				<b>Total:</b>	<b>1,2476</b>



**C4732 - CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO - M**

## EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10581 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,0280	36,7160	1,0280
10703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0120	103,3319	1,2400
Total:				2,2680

## MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
Total:				7,9260

## MATERIAIS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10097 ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	6,0000	0,7200	4,3200
12516 GRAMPOS PARA CERCA	KG	0,0300	11,9700	0,3591
19052 PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 10CM (DE 7 ATÉ 11CM), H = 2,20M	UN	0,6670	4,1800	2,7881
19053 PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12CM (DE 10 ATÉ 15CM), H = 2,20M	UN	0,0200	4,4700	0,0894
Total:				7,5566

Total Simples: 17,75

Encargos Sociais: **INCLUSO**

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 17,75

**C4997 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M - MÊS**

## MATERIAIS

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19478 LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	1,0000	750,0000	750,0000

Total: 750,0000

Total Simples: 750,00

Encargos Sociais: **INCLUSO**

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 750,00

**C0928 - CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO - M3**

## EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

Unidade Coeficiente Preço Total

10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0300	223,3047	6,6991
					Total: 6,6991

## MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	0,0300	13,2100	0,3963
					Total: 0,3963

Total Simples: 7,10

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 7,10

## C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 - M3

## MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	8,5000	17,8300	151,5550
12543	SERVENTE	H	9,2000	13,2100	121,5320
					Total: 273,0870

## MATERIAIS

12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,4200	98,7000
					Total: 98,7000

## SERVIÇOS

C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,3000	362,0160	108,6048
					Total: 108,6048

Total Simples: 480,39

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 480,39

## C1472 - IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA - M2

## MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,4000	13,2100	5,2840
					Total: 5,2840

## MATERIAIS

12089	TINTA ASFÁLTICA	KG	1,0200	6,8300	6,9666
					Total: 6,9666

Total Simples: 12,25

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 12,25

## C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X - M2

## MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000	14,5200	18,8760
10498	CARPINTEIRO	H	1,3000	17,8300	23,1790
					Total: 42,0550

## MATERIAIS

I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS			0,4000	8,3000	3,3200
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)			0,1500	11,2600	1,6890
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M		0,5000	4,7400	2,3700
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M		1,0000	8,0700	8,0700
					Total:	15,4490
					<b>Total Simples:</b>	<b>57,50</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>57,50</b>

**C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	14,5200	1,1616	
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264	
					Total:	2,5880
MATERIAIS						
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300	
I0163	AÇO CA-50	KG	1,1500	4,4400	5,1060	
					Total:	5,3360
					<b>Total Simples:</b>	<b>7,92</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>7,92</b>

**C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	14,5200	1,0164	
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	17,8300	1,2481	
					Total:	2,2645
MATERIAIS						
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300	
I0169	AÇO CA-60	KG	1,1500	4,6400	5,3360	
					Total:	5,5660
					<b>Total Simples:</b>	<b>7,83</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>7,83</b>

**C4415 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
I2391	PEDREIRO	H	0,3500	17,8300	6,2405	
I2543	SERVENTE	H	0,3500	13,2100	4,6235	
					Total:	10,8640
MATERIAIS						
I0169	AÇO CA-60	KG	0,7400	4,6400	3,4336	
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,3000	16,4400	21,3720	
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0300	11,2600	0,3378	
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,9700	4,7400	4,5978	
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,6500	8,0700	5,2455	

18262 LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ PISO - VÃO DE 2,01 A 3 m

M2 1,0000  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE  
 FLS Nº: 288  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

27,0900 27,0900

Total: 62,0767

SERVIÇOS

C0840 CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO  
 C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO

M3 0,0300 332,0838 9,9625  
 M3 0,0300 194,8300 5,8449

Total: 15,8074

Total Simples: 88,75

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 88,75

C1271 - LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES - M2

MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE

Unidade Coeficiente Preço Total  
 H 0,1000 13,2100 1,3210

Total: 1,3210

MATERIAIS

I1095 ESCORA METALICA - LOCAÇÃO

UN 1,0000 8,0000 8,0000

Total: 8,0000

Total Simples: 9,32

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 9,32

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

MAO DE OBRA

I2391 PEDREIRO

I2543 SERVENTE

Unidade Coeficiente Preço Total  
 H 1,0000 17,8300 17,8300

H 1,1200 13,2100 14,7952

Total: 32,6252

MATERIAIS

I0109 AREIA MEDIA

I0441 CAL HIDRATADA

I0805 CIMENTO PORTLAND

I2081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM

M3 0,0150 51,0000 0,7650

KG 2,1800 1,1000 2,3980

KG 2,1800 0,4600 1,0028

UN 25,0000 0,4200 10,5000

Total: 14,6658

Total Simples: 47,29

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 47,29

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA

I2391 PEDREIRO

I2543 SERVENTE

Unidade Coeficiente Preço Total  
 H 0,1000 17,8300 1,7830

H 0,1500 13,2100 1,9815

Total: 3,7645

MATERIAIS

Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 061687793-5  
 CREA-CE 331165

I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	51,0000	0,3111
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,4600	1,1178
				Total:	1,4289
				<b>Total Simples:</b>	<b>5,19</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>5,19</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE  
 P.L.S Nº. 289  
 PROCESSO DE LICITAÇÃO

**C3080 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980
I2543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total:	18,6240
SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	625,0005	12,5000
				Total:	12,5000
				<b>Total Simples:</b>	<b>31,12</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>31,12</b>

**C3087 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980
I2543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total:	18,6240
SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0250	625,0005	15,6250
				Total:	15,6250
				<b>Total Simples:</b>	<b>34,25</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>34,25</b>

**C1977 - PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,7500	14,5200	54,4500
I0498	CARPINTEIRO	H	3,7500	17,8300	66,8625
I2391	PEDREIRO	H	1,4000	17,8300	24,9620
I2543	SERVENTE	H	1,4000	13,2100	18,4940
				Total:	164,7685
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0106	51,0000	0,5406
I0209	BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.	UN	1,0000	123,4500	123,4500
I0441	CAL HIDRATADA	KG	1,7200	1,1000	1,8920
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,7200	0,4600	0,7912

Francisco da Rocha Lima Junior  
 SCS - S.º 1 - Quadra 01 - Lote 01  
 Distrito Industrial - Crato - CE  
 CEP: 63000-000

Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNR 021697793-5  
 CREA/CE 331165

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11030	DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA EXTERNA	UN	3,0000	24,6700	74,0100
11154	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	1,0000	52,5000	52,5000
11240	GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL.	UN	1,0000	36,6600	36,6600
11590	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,0000	0,2700	2,1600
11708	PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M	UN	1,0000	191,1800	191,1800
11724	PREGO	KG	0,2500	11,2600	2,8150
11919	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6,0000	1,3800	8,2800
<b>Total:</b>					<b>494,2788</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>659,05</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>659,05</b>

**C0804 - COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 - M2**

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,8800	17,8300	33,5204
12543	SERVENTE	H	1,0500	13,2100	13,8705
<b>Total:</b>					<b>47,3909</b>
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10810	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)CM	UN	5,0000	4,2100	21,0500
<b>Total:</b>					<b>21,0500</b>
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0053	714,2405	3,7855
<b>Total:</b>					<b>3,7855</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>72,23</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>72,23</b>

**C4.45 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE - M2**

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,7200	17,8300	12,8376
12543	SERVENTE	H	0,7200	13,2100	9,5112
<b>Total:</b>					<b>22,3488</b>
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	39,4000	43,3400
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,0000	2,0000	16,0000
<b>Total:</b>					<b>59,3400</b>
<b>Total Simples:</b>					<b>81,69</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>81,69</b>

C1427 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm<sup>2</sup>) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,2000	17,8300	3,5660
12543	SERVENTE	H	0,2000	13,2100	2,6420
				Total:	6,2080
MATERIAIS					
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,4220	2,8600	1,2069
				Total:	1,2069
				<b>Total Simples:</b>	<b>7,41</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>7,41</b>

C3442 - CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
2543	SERVENTE	H	0,7000	13,2100	9,2470
				Total:	9,2470
MATERIAIS					
18665	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS CAP. 1000L, COM TAMPA	UN	1,0000	428,2500	428,2500
				Total:	428,2500
				<b>Total Simples:</b>	<b>437,50</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>437,50</b>

C0349 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0000	14,5200	29,0400
12320	ENCANADOR	H	2,0000	17,8300	35,6600
				Total:	64,7000
MATERIAIS					
10170	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	UN	1,0000	110,8000	110,8000
10301	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	2,0000	0,1800	0,3600
10406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1,0000	190,0000	190,0000
10848	CONEXÃO 4"X48MM PARA BACIA C/SAÍDA HORIZONTAL	UN	1,0000	22,6300	22,6300
11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	16,0600	16,0600
11092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000	4,9400	4,9400
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,2000	0,1120
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UN	2,0000	1,7200	3,4400
11925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1,0000	24,9000	24,9000
				Total:	373,2420
				<b>Total Simples:</b>	<b>437,94</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>437,94</b>

## C3598 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR - UN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,7500	14,5200	39,9300
12320	ENCANADOR	H	2,7500	17,8300	49,0325
				Total:	88,9625
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000	4,9400	4,9400
11344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1,0000	72,3100	72,3100
12420	SIFÃO PVC 1.1/2" PARA LAVATORIO	UN	1,0000	11,7300	11,7300
12483	PARAFUSO DE FIXAÇÃO 8MM	UN	4,0000	0,5800	2,3200
16122	TORNEIRA DE PLÁSTICO CURTA DE 1/2" (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,0000	9,3300	9,3300
				Total:	100,6300
<b>Total Simples:</b>					<b>189,59</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>189,59</b>

## C2593 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5200	14,5200	7,5504
12320	ENCANADOR	H	0,5200	17,8300	9,2716
				Total:	16,8220
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0250	43,5600	1,0890
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0400	32,1600	1,2864
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	M	1,0100	8,5400	8,6254
				Total:	11,0008
<b>Total Simples:</b>					<b>27,82</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>27,82</b>

## C2595 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2400	14,5200	3,4848
12320	ENCANADOR	H	0,2400	17,8300	4,2792
				Total:	7,7640
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0050	43,5600	0,2178
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0075	32,1600	0,2412
12194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	M	1,0100	3,0800	3,1108
				Total:	3,5698
<b>Total Simples:</b>					<b>11,33</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>11,33</b>



**C2596 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	14,5200	4,3560
I2320	ENCANADOR	H	0,3000	17,8300	5,3490
				Total:	9,7050
MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0075	43,5600	0,3267
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0110	32,1600	0,3538
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	M	1,0100	5,2400	5,2924
				Total:	5,9729
<b>Total Simples:</b>					<b>15,68</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>15,68</b>

**C4388 - JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	14,5200	4,3560
I2320	ENCANADOR	H	0,3000	17,8300	5,3490
				Total:	9,7050
MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0280	43,5600	1,2197
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0430	32,1600	1,3829
I8240	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm	UN	1,0000	0,6100	0,6100
				Total:	3,2126
<b>Total Simples:</b>					<b>12,92</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>12,92</b>

**C4390 - JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,4200	14,5200	6,0984
I2320	ENCANADOR	H	0,4200	17,8300	7,4886
				Total:	13,5870
MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0420	43,5600	1,8295
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0630	32,1600	2,0261
I8242	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm	UN	1,0000	4,8200	4,8200
				Total:	8,6756
<b>Total Simples:</b>					<b>22,26</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>22,26</b>

**C4669 - JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	14,5200	4,3560
12320	ENCANADOR	H	0,3000	17,8300	5,3490
				Total:	9,7050
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0300	43,5600	1,3068
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0470	32,1600	1,5115
16235	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm	UN	1,0000	1,8300	1,8300
				Total:	4,6483
				<b>Total Simples:</b>	<b>14,35</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>14,35</b>

**C4926 - CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)**

- UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5000	14,5200	7,2600
12320	ENCANADOR	H	0,5000	17,8300	8,9150
				Total:	16,1750
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
19407	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	1,0000	20,7700	20,7700
				Total:	20,7700
				<b>Total Simples:</b>	<b>36,95</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>36,95</b>

**C4391 - JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm (3/4") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,1500	14,5200	2,1780
12320	ENCANADOR	H	0,1500	17,8300	2,6745
				Total:	4,8525
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0060	43,5600	0,2614
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0020	32,1600	0,0643
18243	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm	UN	1,0000	0,9400	0,9400
				Total:	1,2657
				<b>Total Simples:</b>	<b>6,12</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>6,12</b>

**C2384 - TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	14,5200	4,3560

12320	ENCANADOR		0,3000	17,8300	5,3490
				Total:	9,7050

MATERIAIS

10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0210	43,5600	0,9148
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0090	32,1600	0,2894
11975	TE PVC SOLDAVEL 50MM	UN	1,0000	7,2800	7,2800
				Total:	8,4842

**Total Simples: 18,19**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 18,19**

**C2408 - TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25mm (1 1/2"X3/4") - UN**

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	14,5200	4,3560
12320	ENCANADOR	H	0,3000	17,8300	5,3490
				Total:	9,7050

MATERIAIS

10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0175	43,5600	0,7623
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0260	32,1600	0,8362
12023	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X25MM	UN	1,0000	5,6100	5,6100
				Total:	7,2085

**Total Simples: 16,91**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 16,91**

**C1560 - JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA. D=25mmX1/2" - UN**

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2000	14,5200	2,9040
12320	ENCANADOR	H	0,2000	17,8300	3,5660
				Total:	6,4700

MATERIAIS

10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0025	43,5600	0,1089
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,3100	0,2000	0,0620
11308	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD./ROSCA DE 25X1/2"	UN	1,0000	1,7000	1,7000
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0040	32,1600	0,1286
				Total:	1,9995

**Total Simples: 8,47**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 8,47**

**C0023 - ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50mm (1 1/2") - UN**

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,1400	14,5200	2,0328
12320	ENCANADOR	H	0,1400	17,8300	2,4962

12 de 23

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretaria de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Rural

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CR 331165

## MATERIAIS

I0015	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM	UN	1,0000	21,7300	21,7300
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0075	43,5600	0,3267
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,5700	0,2000	0,3140
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0110	32,1600	0,3538
				Total:	22,7245

Total Simples: **27,25**Encargos Sociais: **INCLUSO**Valor BDI: **0,00**Valor Geral: **27,25****C0020 - ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4") - UN**

## MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,0900	14,5200	1,3068
I2320	ENCANADOR	H	0,0900	17,8300	1,6047
				Total:	2,9115

## MATERIAIS

I0012	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25MM	UN	1,0000	9,5400	9,5400
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0025	43,5600	0,1089
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,8000	0,2000	0,1600
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0040	32,1600	0,1286
				Total:	9,9375

Total Simples: **12,85**Encargos Sociais: **INCLUSO**Valor BDI: **0,00**Valor Geral: **12,85****C2616 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") - M**

## MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
J043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,1200	14,5200	1,7424
I2320	ENCANADOR	H	0,1200	17,8300	2,1396
				Total:	3,8820

## MATERIAIS

I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0005	43,5600	0,0218
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0002	32,1600	0,0064
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	1,0100	2,3300	2,3533
				Total:	2,3815

Total Simples: **6,26**Encargos Sociais: **INCLUSO**Valor BDI: **0,00**Valor Geral: **6,26****C2619 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2") - M**

## MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2400	14,5200	3,4848
I2320	ENCANADOR	H	0,2400	17,8300	4,2792

## MATERIAIS

I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0012	43,5600	0,0523
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0005	32,1600	0,0161
I2203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2")	M	1,0100	8,7200	8,8072
				Total:	8,8756

Total Simples: 16,64

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 16,64

## C0610 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO - UN

## MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1150	14,5200	1,6698
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,6050	14,5200	8,7846
J121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1150	17,8300	2,0505
I0498	CARPINTEIRO	H	0,6050	17,8300	10,7872
I2391	PEDREIRO	H	4,8110	17,8300	85,7801
I2543	SERVENTE	H	9,0870	13,2100	120,0393
				Total:	229,1114

## MATERIAIS

I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0220	11,5000	0,2530
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,1950	51,0000	9,9450
I0169	AÇO CA-60	KG	1,3170	4,6400	6,1109
I0280	BRITA	M3	0,0670	76,7500	5,1423
I0441	CAL HIDRATADA	KG	14,9330	1,1000	16,4263
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,1000	21,0300	2,1030
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	43,5600	0,4600	20,0376
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,0300	8,0700	0,2421
2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	228,9600	0,2600	59,5296
				Total:	119,7898

Total Simples: 348,90

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 348,90

## C2381 - TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") - UN

## MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,1900	14,5200	2,7588
I2320	ENCANADOR	H	0,1900	17,8300	3,3877
				Total:	6,1465

## MATERIAIS

I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0090	43,5600	0,3920
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0036	32,1600	0,1158
I1972	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UN	1,0000	1,0000	1,0000

PREÇO DE LICITAÇÃO	Total:	1,5078
	<b>Total Simples:</b>	<b>7,65</b>
	<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
	<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
	<b>Valor Geral:</b>	<b>7,65</b>

**C4467 - MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - CASA POPULAR - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,7600	14,5200	11,0352
I0498 CARPINTEIRO	H	0,7600	17,8300	13,5508
			Total:	24,5860

**MATERIAIS**

I0405 CAIBRO DE 2"x1"	M	2,8300	4,3100	12,1973
I1824 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,1200	1,3500	4,2120
I2409 PREGO 1 1/4" x 14	KG	0,0300	11,2600	0,3378
I2410 PREGO 2 1/2" x 10 (18 X 27)	KG	0,0400	11,2600	0,4504
I6519 LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM ( 5" x 2 1/2")	M	0,3600	16,4600	5,9256
I6520 BARROTE DE MASSARANDUBA 2" x 2"	M	0,4600	7,3100	3,3626
I6522 BEIRAL DE MASSARANDUBA 1,2 x 10 CM ( 1/2" x 4" )	M	0,2100	6,6600	1,3986
			Total:	27,8843

**Total Simples: 52,47****Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 52,47****C4462 - TELHA CERÂMICA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	1,1000	17,8300	19,6130
I2543 SERVENTE	H	1,1000	13,2100	14,5310
			Total:	34,1440

**MATERIAIS**

I2045 TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33,0000	0,5100	16,8300
			Total:	16,8300

**Total Simples: 50,97****Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 50,97****C1607 - LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320
I2543 SERVENTE	H	1,1600	13,2100	15,3236
			Total:	22,4556

**MATERIAIS**

I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0406	51,0000	2,0706
I0280 BRITA	M3	0,0527	76,7500	4,0447
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	13,0000	0,4600	5,9800

I1249	IMPERMEABILIZANTE	KG	1,2000	7,8100	9,3720
				Total:	21,4673
				<b>Total Simples:</b>	<b>43,92</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>43,92</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
 FLS N°: 299  
8  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	2,0000	17,8300	35,6600
I2543	SERVEENTE	H	6,0000	13,2100	79,2600
				Total:	114,9200
				<b>Total Simples:</b>	<b>114,92</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>114,92</b>

**C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	0,6000	17,8300	10,6980
I2543	SERVEENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260
				Total:	18,6240
MATERIAIS					
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	39,4000	43,3400
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,0000	2,0000	16,0000
				Total:	59,3400
				<b>Total Simples:</b>	<b>77,96</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>77,96</b>

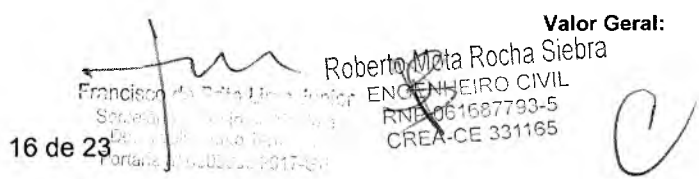
**C1427 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	0,2000	17,8300	3,5660
I2543	SERVEENTE	H	0,2000	13,2100	2,6420
				Total:	6,2080
MATERIAIS					
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,4220	2,8600	1,2069
				Total:	1,2069
				<b>Total Simples:</b>	<b>7,41</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>7,41</b>

16 de 23

Francisco da Costa Lima Junior  
 Engenharia Civil  
 RNE 061687793-5  
 CREA-CE 331165

Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNE 061687793-5  
 CREA-CE 331165



**C2090 - QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4,8000	14,5200	69,6960
I2312	ELETRICISTA	H	4,8000	18,0700	86,7360
				Total:	156,4320
MATERIAIS					
I0126	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3,0000	0,8200	2,4600
I0285	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	3,0000	0,9600	2,8800
I0338	CABO COBRE NU 25MM2	M	2,0000	11,5600	23,1200
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	1,0000	5,1400	5,1400
I0436	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	UN	1,0000	74,3100	74,3100
I0551	CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	UN	1,0000	315,7100	315,7100
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,3500	2,3500
I1071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	1,5000	2,2300	3,3450
I1243	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	UN	1,0000	52,8500	52,8500
I1720	POSTE DE CONCRETO DUPLO T ( 8MX300KG), RESISTÊNCIA NOMIAL 300KG, H= 8,00M, PESO APROXIMADO 708KG	UN	1,0000	536,0000	536,0000
				Total:	1.018,1650
				<b>Total Simples:</b>	<b>1.174,60</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>1.174,60</b>

**C2068 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	14,5200	43,5600
I2312	ELETRICISTA	H	3,0000	18,0700	54,2100
				Total:	97,7700
MATERIAIS					
I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	30,6000	30,6000
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	30,1000	30,1000
I0195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	24,8800	24,8800
I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	UN	1,0000	116,5850	116,5850
				Total:	202,1650
				<b>Total Simples:</b>	<b>299,94</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>299,94</b>

**C4765 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,5000	14,5200	50,8200
I2312	ELETRICISTA	H	1,5000	18,0700	27,1050
				Total:	77,9250
MATERIAIS					
I0339	CABO COBRE NU 35MM2	M	3,0000	15,9800	47,9400

17 de 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
 DEPARTAMENTO TÉCNICO  
 Rua ... nº 17, CRATO - CE

Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 04687793-5  
 CREA/CE 331165

C



I0421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1,0000	47,0300	47,0300
I0841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,3500	2,3500
I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1,0000	35,7200	35,7200

Total: 133,0400  
**Total Simples: 210,97**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 210,97**

**C0631 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1150	14,5200	1,6698
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,6050	14,5200	8,7846
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1150	17,8300	2,0505
I0498	CARPINTEIRO	H	0,6050	17,8300	10,7872
I2391	PEDREIRO	H	2,8350	17,8300	50,5481
I2543	SERVENTE	H	4,7680	13,2100	62,9853
Total:					136,8253

**MATERIAIS**

I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0220	11,5000	0,2530
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0800	51,0000	4,0800
I0169	AÇO CA-60	KG	1,3170	4,6400	6,1109
I0280	BRITA	M3	0,0536	76,7500	4,1138
I0441	CAL HIDRATADA	KG	6,0000	1,1000	6,6000
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,1000	21,0300	2,1030
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	18,0000	0,4600	8,2800
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,0300	8,0700	0,2421
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	101,0000	0,2600	26,2600
Total:					58,0428

**Total Simples: 194,87**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 194,87**

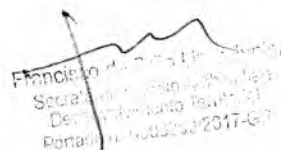
**C1371 - FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2 - M**

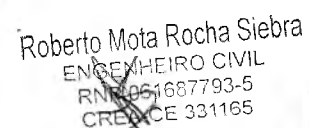
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	14,5200	1,4520
I2312	ELETRICISTA	H	0,1000	18,0700	1,8070
Total:					3,2590

**MATERIAIS**

I1170	FIO ISOLADO EM PVC 1.50MM2 - 750V	M	1,0200	0,7700	0,7854
Total:					0,7854

**Total Simples: 4,04**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 4,04**

  
 Francisco de Paula  
 Secretário de Planejamento e Gestão  
 Departamento de Planejamento  
 Portaria nº 003/2017-07

  
 Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNE 051687793-5  
 CRECACE 331165

**C1204 - ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1/2" - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2000	14,5200	2,9040
12312	ELETRICISTA	H	0,2000	18,0700	3,6140
				Total:	6,5180
MATERIAIS					
11086	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1/2"	M	1,0000	4,3300	4,3300
				Total:	4,3300
<b>Total Simples:</b>					<b>10,85</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>10,85</b>

**C1205 - ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4" - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	14,5200	4,3560
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	18,0700	5,4210
				Total:	9,7770
MATERIAIS					
11087	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	1,0000	5,2000	5,2000
				Total:	5,2000
<b>Total Simples:</b>					<b>14,98</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>14,98</b>

**C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	14,5200	3,0492
12312	ELETRICISTA	H	0,2100	18,0700	3,7947
				Total:	6,8439
MATERIAIS					
11255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	1,0000	7,6000	7,6000
				Total:	7,6000
<b>Total Simples:</b>					<b>14,44</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>14,44</b>

**C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	14,5200	3,0492
12312	ELETRICISTA	H	0,2100	18,0700	3,7947
				Total:	6,8439
MATERIAIS					
12119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	UN	1,0000	6,9620	6,9620
				Total:	6,9620

19 de 23

Roberto Mota Rocha Siqueira  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 R. P. 981687793-5  
 CREA-CE 331165  
 C

Função: Técnico de Licitação  
 Secretária de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Rural  
 Portaria Nº 0303053/2017-GP

Total Simples: 13,81

Encargos Sociais: **INCLUSO**

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 13,81

**C2066 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	14,5200	17,4240
12312	ELETRICISTA	H	1,2000	18,0700	21,6840
Total:					39,1080
MATERIAIS					
10193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	30,6000	30,6000
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	30,1000	30,1000
10195	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	24,8800	24,8800
11747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	UN	1,0000	36,3700	36,3700
Total:					121,9500
<b>Total Simples:</b>					<b>161,06</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>161,06</b>

**C0521 - CABO COBRE NU 50MM2 - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3100	14,5200	4,5012
12312	ELETRICISTA	H	0,3100	18,0700	5,6017
Total:					10,1029
MATERIAIS					
10461	CABO COBRE NU 50MM2	M	1,0200	22,2600	22,7052
Total:					22,7052
<b>Total Simples:</b>					<b>32,81</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>32,81</b>

**C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	14,5200	2,9040
12395	PINTOR	H	0,3000	17,8500	5,3550
Total:					8,2590
MATERIAIS					
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
11513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,7000	5,2600	3,6820
Total:					3,9020
<b>Total Simples:</b>					<b>12,16</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>12,16</b>

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário do Departamento  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 6303009/2017-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RMA 061687793-5  
CREA-CE 331165

**C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
I2395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0500	12,7800	0,6390
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,1200	16,6400	1,9968
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,1700	16,9600	2,8832
				Total:	5,6565
				<b>Total Simples:</b>	<b>17,88</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>17,88</b>

**C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
I2395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2500	0,5500	0,1375
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,1200	12,0800	1,4496
I2096	TINTA LATEX	L	0,1700	14,6600	2,4922
				Total:	4,0793
				<b>Total Simples:</b>	<b>16,30</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>16,30</b>

**C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
I2395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
				Total:	12,2220
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	12,7800	0,5112
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	9,8800	1,2844
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
				Total:	5,4492
				<b>Total Simples:</b>	<b>17,67</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>17,67</b>

Francisco de Brito Lima Junior  
 Secretário Municipal de Obras  
 Diário Oficial do Município de Crato/CE  
 21 de 23

Roberto Mota Rocha  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RFP 061687793-5  
 CREA-CE 331165

C

**C2473 - PINTURA C/ TINTA EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA C/REVÓLVER - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,0700	14,5200	1,0164
12395	PINTOR	H	0,1300	17,8500	2,3205
				Total:	3,3369
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,2750	1,3200	0,3630
11890	SOLVENTE P/TINTA EPOXI E BORRACHA CLORADA	L	0,0440	37,8000	1,6632
12093	TINTA EPOXI PARA ACABAMENTO	L	0,2090	49,4900	10,3434
				Total:	12,3696
<b>Total Simples:</b>					<b>15,71</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>15,71</b>

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0750	13,2100	0,9908
				Total:	0,9907
<b>Total Simples:</b>					<b>0,99</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>0,99</b>

**COMP XX3 - COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 2m VÃO DE 20m - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	0,2267	5,6000	1,2693
11530	MONTADOR	H	0,2600	7,2000	1,8720
				Total:	3,1413
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	KG	1,6333	4,6000	7,5133
				Total:	7,5133
<b>Total Simples:</b>					<b>10,65</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>8,20</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>18,85</b>

**COMP XX4 - REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR**

PREÇO ADOTADO: 450,08


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	PREÇO	TOTAL
MATERIAIS					
01691/ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 p/ bucha s-10	UN	2,0000	0,5400	1,0800
13292/ORSE	REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	1,0000	436,0000	436,0000

22 de 23

Francisco de Brito Lima Junior  
 Engenheiro Civil  
 RNP 031687793-5  
 CREA-CE 331165  
 Portaria nº 6303622/2017-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 031687793-5  
 CREA-CE 331165

				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>437,08</b>
	<b>MAO DE OBRA</b>				
I2312	ELETRICISTA	H	0,5000	18,0700	9,0400
I2543	SERVENTE	H	0,3000	13,2100	3,9600
			<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>13,00</b>
				Total Simples	450,08
				Encargos	INCLUSO
				BDI	0
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>450,08</b>

  
 Francisco de Paula Lima Junior  
 Secretário Municipal Administrativo  
 De Licitação e Terceiros  
 Portaria nº 003200/2017-GP

  
 Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 061687793-5  
 CREA-CE 331165

C

COMP XX1 - ESTRUTURA METALICA EM TESOIRAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO - M2							62,24
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	10966	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	KG	6,0200000	6,45	38,83	
INSUMO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	15,81	12,648	
INSUMO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	13,45	10,76	

COMP XX2 - MONTAGEM DE TELHAS METALICAS							9,03
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,1500000	1,41	5,85	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970000	13,45	1,30	
COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0910000	20,41	1,85	
COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009000	18,11	0,01	
COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF 03/2016	CHI	0,0013000	17,25	0,02	

COMP XX5 - LUMINARIA DE TETO TIPO PLAFONIER COM LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA							62,77
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1,0000000	30,11	30,11	
INSUMO	38773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,0000000	9,71	9,71	
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2231000	14,27	3,18	
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5355000	18,23	9,76	

93358 - ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016							53,20
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9560000	13,45	53,20	

93382 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTACAO MECANIZADA. AF 04/2016							21,43
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500000	13,45	8,74	
COMPOSICAO	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEM	CHP	0,2740000	23,36	6,40	
COMPOSICAO	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,2540000	19,80	5,02	
COMPOSICAO	95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF 11/2016	M3	1,0000000	1,27	1,27	

96618 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORCAMENTO OU SAPATAS. AF 08/2017							487,85
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,2120000	18,03	112,00	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6940000	13,45	22,78	
COMPOSICAO	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	M3	1,1300000	241,69	273,10	

94966 - CONCRETO FCK = 26MPA, TRAÇO 1:2:3,27 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016							310,45
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,7230000	57,50	41,57	
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	362,6600000	0,48	174,07	
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5930000	65,34	38,74	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3100000	13,45	31,06	
COMPOSICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4600000	16,30	23,79	
COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MO'.	CHP	0,7500000	1,41	1,05	
COMPOSICAO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MO'.	CHI	0,7100000	0,25	0,17	

741674 - LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES							80,89
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6500000	18,03	29,74	
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5000000	13,45	60,52	
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	0,3000000	1,44	0,43	

89501 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2014							5,71
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0180000	36,13	0,65	
INSUMO	3540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000000	3,96	3,96	
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0220000	31,37	0,69	
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM POLHA, GRAO 100	UN	0,0240000	1,35	0,03	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1080000	13,79	1,48	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1080000	17,62	1,90	

Francisco de Paula Lima e Silva  
 Engenheiro Civil  
 RNP 061937793-5  
 CREA-CE 331165

Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 061937793-5  
 CREA-CE 331165

Handwritten mark resembling a stylized 'C' or signature.

LUA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014							7,43
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0180000	36,13	0,65	
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0220000	31,37	0,69	
INSUMO	38023	LUA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000000	3,43	3,43	
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0240000	1,35	0,03	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0720000	13,79	0,99	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0720000	17,62	1,26	

REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016							17,66
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO	UN	1,0000000	14,77	14,77	
INSUMO	20080	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,0600000	11,46	0,68	
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0140000	31,37	0,43	
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0200000	1,35	0,02	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0530000	13,79	0,73	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0530000	17,62	0,93	

REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016							61,61
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 50 MM, COM CORPO	UN	1,0000000	32,39	32,39	
INSUMO	20080	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	0,1070000	11,46	1,22	
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0270000	31,37	0,84	
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0340000	1,35	0,04	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2270000	13,79	3,13	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2270000	17,62	3,99	

CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014							7,43
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	122	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,0070000	36,13	0,25	
INSUMO	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 56)	UN	1,0000000	2,17	2,17	
INSUMO	20083	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0080000	31,37	0,25	
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,0500000	1,35	0,06	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	13,79	2,06	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	17,62	2,64	

TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA AF 06/2016							19,36
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	3148	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0070000	9,95	0,06	
INSUMO	11830	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 3/4", COM HASTE E TORNO	UN	1,0000000	12,99	12,99	
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2020000	13,79	2,78	
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2020000	17,62	3,55	

TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSÃO DE FERRAGEM AF 07/2016							44,14
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	7243	TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	M2	1,1660000	30,12	35,11	
INSUMO	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM P	CJ	4,1500000	1,41	5,85	
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0970000	13,45	1,30	
COMPOSICAO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0910000	20,41	1,85	
COMPOSICAO	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TI	CHP	0,0009000	18,11	0,01	
COMPOSICAO	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TI	CHI	0,0013000	17,25	0,02	

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016							816,88
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	4460	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM O	M	2,5000000	7,33	18,32	
INSUMO	4517	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MIST	M	2,0000000	1,72	3,44	
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2560000	17,89	40,35	
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9830000	18,03	35,75	
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,2390000	13,45	57,01	
COMPOSICAO	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	M3	1,2130000	298,29	361,82	

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015							9,04
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	1,0170000	3,73	3,79	
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1060000	14,27	1,51	
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1060000	18,23	1,93	
COMPOSICAO	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES O	M	1,0000000	1,81	1,81	

Francisco de Assis Lima Junior  
Sociedade de Engenharia e Arquitetura  
Desenvolvimento Profissional  
Fortaleza - 05033532017-07

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 011687793-5  
CREA-CE 331165



91867 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 26 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015							5,75
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	M	1,0170000	2,39	2,43	
INSUMO	34562	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	KG	0,0018000	11,90	0,02	
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1020000	14,27	1,45	
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1020000	18,23	1,85	

741301 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO							11,93
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	1,0000000	9,66	9,66	
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1250000	18,23	2,27	

741304 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO							77,83
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	1,0000000	64,84	64,84	
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	14,27	5,70	
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	18,23	7,29	

91927 CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 90H, 0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015							3,87
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	1022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA B	M	1,1900000	1,75	2,08	
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	4,27	0,03	
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300000	14,27	0,42	
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0300000	18,23	0,54	

91928 CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 90H/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015							3,81
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
INSUMO	981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA B	M	1,1900000	2,10	2,49	
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	4,27	0,03	
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	14,27	0,57	
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	18,23	0,72	

Francisco da Silva Lima Junior  
 Sociedade de Engenharia Civil Ltda  
 Rua do Saneamento S/Nº 1000  
 Portão nº 0003303/2017-GP

Roberto Maria Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 051687793-5  
 CREA-CE 331165

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

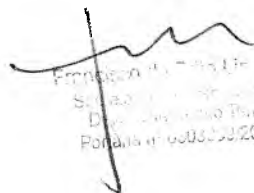
FLS Nº: 320

6  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL,  
LARGO JULIO SARAIVA, CRATO-CE.**

# COMPOSIÇÃO DE BDI

  
Francisco de Paula Lima Junior  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Ponência nº 00000002017-00

  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 001687793-5  
CREA-CE 331165



OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL

LOCAL: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL S/N, CRATO/CE

DATA: NOV/2019

PLANILHA: SINAPI - SETEMBRO 2019 - DESONERADA / ORSE - SETEMBRO 2019 / SEINFRA 026.1 - DEZEMBRO 2018 - DESONERADA

**Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento**

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

**TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:**

CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL

**DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS**

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I *	Tributos	13,15%	13,15%	10,65%

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,65</b>

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

**FÓRMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

**BDI = 25,22**

Francisco de Brito Lima Júnior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 6603/2019-617

Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

Crato/CE, Novembro de 2019.

Engenheiro Responsável:

C



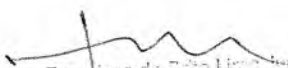
PREFEITURA DO  
**CRATO**


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 312  
6  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL,  
LARGO JULIO SARAIVA, CRATO-CE.**

# ENCARGOS SOCIAIS

  
Francisco de Lima Junior  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
Roberto Mota Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**TERRITORIAL - SEMADT**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL

LOCAL: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL S/N, CRATO/CE

DATA: NOV/2019

PLANILHA: SINAPI - SETEMBRO 2019 - DESONERADA / ORSE - SETEMBRO 2019 / SEINFRA 026.1 - DEZEMBRO 2018 - DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026.0					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026.0	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FERIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISAO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>	<b>17,05</b>	<b>6,58</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>	<b>114,23</b>	<b>72,08</b>

Francisco de Brito Lima Junior  
 Secretário de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Territorial

Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP Nº 061687793-5  
 CREA-CE 331165



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL

LOCAL: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL S/N, CRATO/CE

DATA: NOV/2019

PLANILHA: SINAPI - SETEMBRO 2019 - DESONERADA / ORSE - SETEMBRO 2019 / SEINFRA 026.1 - DEZEMBRO 2018 - DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>	<b>15,41%</b>	<b>11,86%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>	<b>17,05%</b>	<b>6,58%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,20%</b>	<b>48,69%</b>	<b>114,23%</b>	<b>72,08%</b>

Francisco de Paula Lima Junior  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial  
 Portaria nº 003/2017-GP

Roberto Mota Rocha Siebra  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP 001687793-5  
 CREA-CE 331165



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE

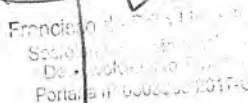
FLS Nº: 315


6  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL,  
LARGO JULIO SARAIVA, CRATO-CE.**

# ART DE PROJETO E ORÇAMENTO

  
Francisco de Paula  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial - SEMADT  
Portaria nº 000000/2017

  
Roberto Rocha Siebra  
ENGENHEIRO CIVIL  
RNP 061687793-5  
CREA-CE 331165

C



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20190562546

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 316

**1. Responsável Técnico**

**ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0616877935**

Registro: **331165CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**LARGO JÚLIO SARAIVA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100347**

ART Vinculada: **CE20180411273**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**LARGO JÚLIO SARAIVA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100347**

Data de Início: **01/08/2019**

Previsão de término: **01/11/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO METÁLICA -> #1029 - GALPÃO	761,03	m2
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4109 - COBERTURA COM TELHA METÁLICA	761,03	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO METÁLICA -> #1029 - GALPÃO	761,03	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4109 - COBERTURA COM TELHA METÁLICA	761,03	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

CONSTRUÇÃO DE COBERTA METÁLICA NO PAÇO MUNICIPAL.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA** CPF: 659.456.623-72

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **06/11/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **8213617375**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A569Z  
Impresso em: 11/11/2019 às 10:34:18 por: ip: 187.19.190.0



P





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA  
DE PREÇOS N.º** .....

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,  
remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

*C*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e

1



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato/CE .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE CRATO  
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO V**

**Item 1. Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/  
social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade  
n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 4-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 5-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:  
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*C*